

PROJETO DE LEI Nº 94/2002

MENSAGEM Nº: 72/2002

RECEBIDA EM: 30 de outubro de 2002.

Nº DO PROJETO: 94/2002

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 31 de outubro de 2002.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de novembro de 2002, aprovado com 12 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB.

Ausentes os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Dirceu Dimas Pereira – PPS e Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de novembro de 2002, aprovado com 14 (quatroze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PTB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB.

Ausente o vereador Agostinho Rossi – PTB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de novembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1129/2002

LEI Nº: 2200, de 18 de novembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2924, do dia 11 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2924 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.200

Data: 18 de novembro de 2002.
Súmula: Autoriza doação de imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano lote nº 08, da quadra nº 1.298, sito na Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34.818, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I - Inalienabilidade permanente;
- II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III - Início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



C. Mun. de P. Bco.
Fl. N.º 57 1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 94/2002

Súmula: Autoriza doação de imóvel à
APAC – Associação de Proteção
e Assistência aos Condenados.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano lote nº 08, da quadra nº 1.298, sito à Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34.818, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97.

Parágrafo único – A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I – inalienabilidade permanente;
- II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III – início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;
- IV – outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2002

O Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, pretende obter autorização legislativa para doar imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com o objetivo da Associação edificar a sede social.

A APAC de Pato Branco conta com aproximadamente 50 sócios, sendo que nenhum recebe qualquer benefício (conforme estabelece o estatuto social da Associação). É uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que dispõe de um método de valorização humana e de evangelização para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, conseguindo dessa forma, proteger a sociedade e promover a justiça.

Esse método inovador de recuperação de presos surgiu em São José dos Campos, São Paulo, em 1972, criado pelo Dr. Mário Ottoboni.

A APAC administra os presídios sem ajuda da segurança, e possui as seguintes finalidades:

- É órgão que mantém parceria com o poder público e oferece condições de recuperação para o preso voltar ao convívio social. Aplica metodologia própria, cumprindo assim, a finalidade pedagógica da pena.
- Protege a sociedade, devolvendo ao seu convívio apenas homens em condições de respeitá-la.
- É órgão de proteção dos condenados, no que concerne aos direitos humanos e de assistência, na forma prevista em lei, desenvolvendo um trabalho que se estende, na medida do possível, aos familiares, eliminando a fonte geradora de novos criminosos e evitando que os rigores da pena extrapolem a pessoa do condenado.

O imóvel urbano a ser doado localiza-se no lote nº 08, da quadra nº 1.298, Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.160,00 m², constante da matrícula 34.818 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

A proposição atende as exigências contidas pela lei municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos às atividades industriais e associativas, portanto, estando a matéria amparada legalmente, e, pela sua utilidade, oportunidade e conveniência, após análise da mesma, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão de Justiça e Redação, sob censura.
Pato Branco, 6 de novembro de 2002.

Cloyis Freesele – PPB
Membro

Dirceu Dimas Pereira – PPS
Relator

Enio Ruaro – PFL
Membro

Nelson Bertani - PDT
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2002

Através do projeto de lei em análise, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com o objetivo da Associação edificar a sede social visando o cumprimento dos objetivos estatutários.

A APAC - é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, que dispõe de um método de valorização humana e de evangelização para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, conseguindo dessa forma, proteger a sociedade e promover a justiça. Conta com aproximadamente 50 sócios, sendo que nenhum recebe qualquer benefício (conforme estabelece o estatuto social da Associação).

A APAC surgiu em São José dos Campos, São Paulo, em 1972. Esse método inovador de recuperação de presos foi criado pelo Dr. Mário Ottoboni. Na época, pensou-se em desenvolver um trabalho junto à população prisional com o único objetivo de amenizar as aflições de uma população sempre sobressaltada com as constantes rebeliões e atos de inconformismo dos presos, que viviam amontoados no único estabelecimento prisional daquela cidade.

O imóvel urbano a ser doado localiza-se no lote nº 08, da quadra nº 1.298, Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.160,00 m², constante da matrícula 34.818 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

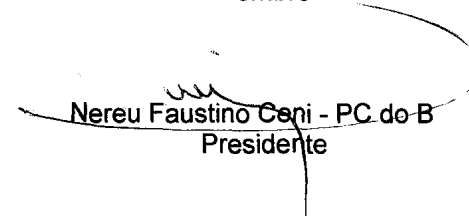
Inicialmente serão construídas 5 dependências e banheiros, para atendimento, desde logo, de 4 apenados, dos regimes semi-aberto e aberto, conforme já foi acertado com a Doutora Sayonara Sedano, Juíza de Direito da Vara Criminal de Pato Branco; em seguida será concluída a obra, para atendimento de 90 presos, sendo: 50 no regime fechado, 25 no regime semi-aberto e 15 do regime aberto.

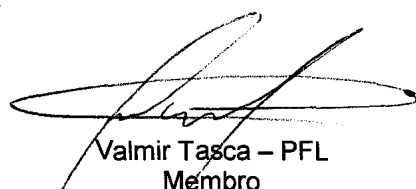
A proposição atende as exigências contidas pela lei municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos às atividades industriais e associativas:

Portanto, estando a matéria amparada legalmente, e, pela sua utilidade, oportunidade e conveniência, após análise da mesma, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão de Mérito, sob censura.
Pato Branco, 6 de novembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC
Membro


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente


Valmir Tasca - PFL
Membro


Dirceu Dias Pereira - PPS
Membro


Pedro Martins de Mello - PFL
Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2002

Obter autorização legislativa para doar imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com o objetivo da Associação edificar a sede social, é o que pretende o Executivo Municipal, através do presente projeto de lei em tela.

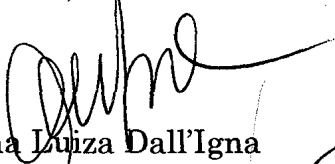
Legalmente a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 1207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas.

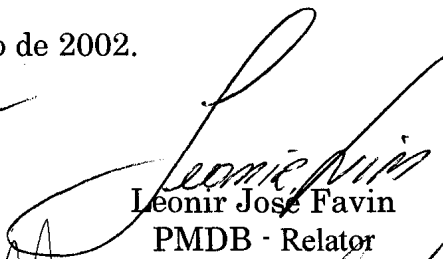
Socialmente, o interesse é geral, tendo em vista que beneficiará, direta e indiretamente, toda a comunidade pato-branquense, uma vez que o terreno doado será utilizado pela donatária para construir a penitenciária albergue de assistência aos presos condenados, que virá auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade de regimes fechado, semi-aberto e aberto, oportunizando assim a readaptação dos sentenciados, proporcionando aos mesmos assistência a família, educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização. Atitude louvável, que trará retorno não só aos sentenciados, como também, a toda a sociedade, porque na prisão normal, grande porcentagem dos que cumprem a pena, voltam à sociedade para praticar os mesmos crimes. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados oportuniza justamente o contrário: dar amor e fazer com que os presos voltem a sociedade para viver dignamente, valorizando a família e o trabalho.

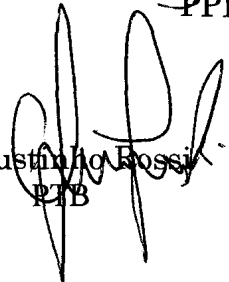
Pelo importância da edificação da penitenciária e pela importância social para o município, após análise feita, as leituras necessárias, emitimos PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação da matéria.

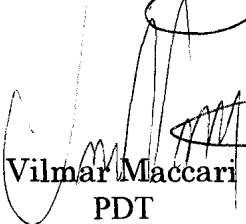
É o parecer, SMJ.

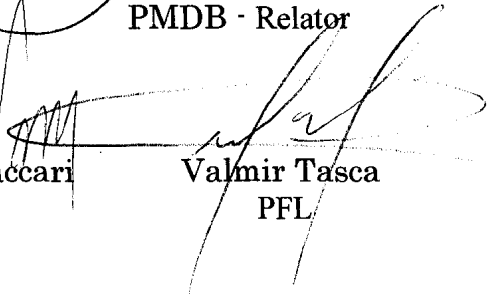
Pato Branco, 8 de novembro de 2002.


Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB


Leonir Jose Favim
PMDB - Relator


Agostinho Rossi
PTB

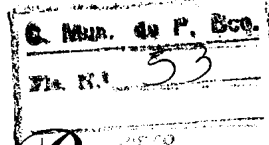

Vilmar Maccari
PDT


Valmir Tasca
PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 094/2002

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar o imóvel urbano lote nº 08, da quadra nº 1.298, sito na Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.160,00 m², constante da matrícula 34.818 do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), à APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.818.483/0001-97.

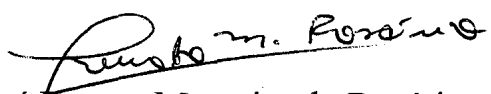
O imóvel acima descrito destina-se a edificação da sede social da donatária, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários.(documento anexo)

A proposição atende parcialmente as exigências determinadas pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, **restando ainda a apresentação de informações e documentações pertinentes ao cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações; início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação; certidão negativa de ação judicial civil e criminal; número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente; e receita anual da entidade.**

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 05 de novembro de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

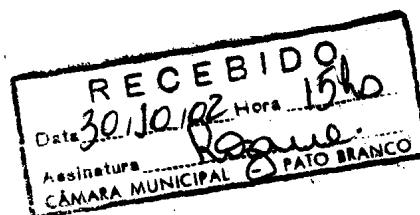
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 52

Excelentíssimo Senhor

SILVIO HASSE

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
N E S T A



Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei nº 94/2002, que Autoriza doação de imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

A solicitação do regime de urgência ao referido projeto, baseia-se no fato de que os membros da APAC pretendem, com a maior brevidade possível, tirar os presos do local onde estão, ou seja, da 5ª SDP.

Para isso, utilizarão o terreno doado para a construção da penitenciária albergue de assistência aos presos condenados, que virá auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade de regimes fechado, semi-aberto e aberto, como também, a aplicação de outras atividades.

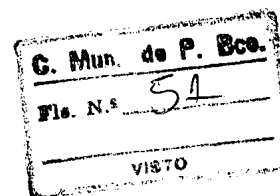
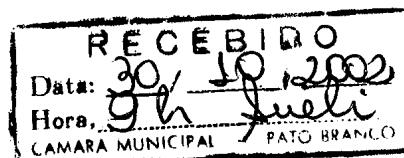
Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 30 de outubro de 2002.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 072/2002

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Encartado à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a doação do imóvel urbano lote nº 08, da quadra nº 1.298, sito na Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34.818, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, e oitocentos e cinquenta reais), à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**, pessoa jurídica, de direito privado, CNPJ nº 04.818.483/0001-97.

Referida entidade tem como objetivo a construção da penitenciária albergue de assistência aos presos condenados, que virá auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade de regimes fechado, semi-aberto e aberto, da limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência à família, educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar esses associados colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal, cia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de setembro de 2002.

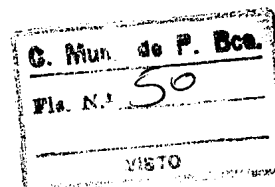

Clóvis Santa Padoan
Prefeito Municipal


PATO BRANCO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 94/2002

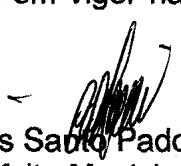
Súmula: Autoriza doação de imóvel à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**.

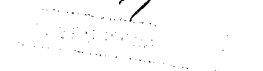
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano lote nº 08, da quadra nº 1.298, sito na Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34.818, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97.

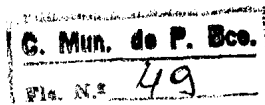
Parágrafo Único - A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 414/2002

Pato Branco, 26 de abril de 2002.

Senhor Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador Clóvis Gresele - PPB, envia cópia do estatuto social, ata da assembléia geral da fundação e CNPJ da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC e solicita os préstimos de V. Exª no sentido de viabilizar a doação de imóvel, através de projeto de lei, para construção da penitenciária albergue de assistência aos presos condenados.

Atenciosamente.

Silvio Hasse
Silvio Hasse
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

*Junto Proq. Padoan
ASAL*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 48
VISTO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

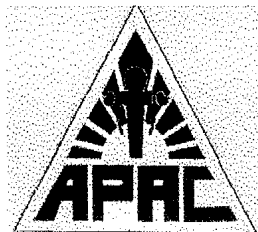
APAC - ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
CNPJ 04.818.483/0001-97, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Novembro de 2002, 10:02:14

DILMAR ALUIZO VERONESE





Pato Branco, 5 de novembro de 2002.

Exmº. Senhor
Silvio Hasse
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
N E S T A

Senhores vereadores:

Conforme determina a lei municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas informamos:

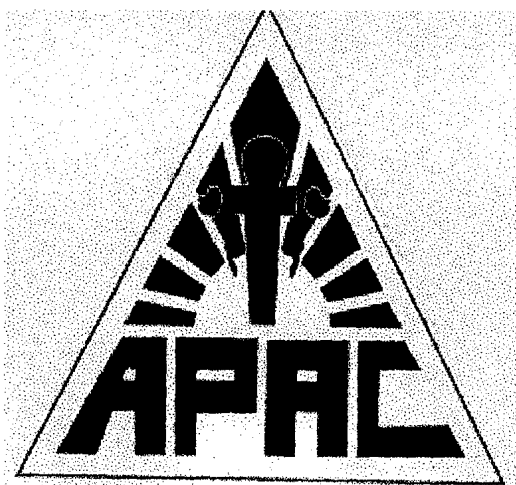
- Receita da entidade – previsão de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.
- Número de sócios contribuintes: aproximadamente 50 sócios, sendo que nenhum recebe qualquer benefício (conforme estabelece o estatuto social da Associação).
- Início da construção das obras – previsão para fevereiro de 2003.
- Término da construção da 1ª etapa das obras – previsão para julho de 2003.
- Etapas de implantação:
 1. inicialmente serão construídas 5 dependências e banheiros, para atendimento, desde logo, de 4 apenados, dos regimes semi-aberto e aberto, conforme já foi acertado com a Doutora Sayonara Sedano, Juíza de Direito da Vara Criminal de Pato Branco;
 2. na sequência dos trabalhos, buscaremos a conclusão da obra, para atendimento de 90 presos, sendo: 50 no regime fechado, 25 no regime semi-aberto e 15 do regime aberto.
- Previsão para conclusão das edificações; conforme cronograma físico-financeiro, cópia anexa.
- Encaminhamos certidão negativa emitida pelo cartório distribuidor do Fórum local, referente a ações judiciais civis e criminais.

Atenciosamente.

Fátima Garcia
Bernardete de Fátima Garcia
Presidenta da APAC

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

REGIME ABERTO E SEMI - ABERTO



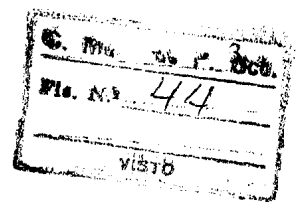
UM PROJETO A SERVIÇO DA VIDA

PATO BRANCO - PR

INDICE

Apresentação da APAC	3
1. Justificativa do Projeto	4
2. Introdução	5
2.1 Definição e finalidade da APAC	
2.2 A Entidade Civil de Direito Privado	
2.3 O método APAC de Recuperação	
2.4 Repercussão do método	
3. A APAC em Pato Branco	6
3.1 Objetivo geral	
3.2 Implantação	
3.3 Assistência prestada	
4. Composição da Diretoria	7
4.1 Diretoria Executiva	
5. Ações a serem desenvolvidas	7
5.1 Dpto. de formação espiritual	
5.2 Dpto. de divulgação do método	
5.3 Dpto de laborterapia e Artes	
5.4 Dpto de valorização humana	8
5.5 Dpto de assistência jurídica	
5.6 Dpto de assistência social	
5.7 Equipe de arrecadação de fundos	
5.8 Dpto de construção	
5.9 Equipe de plantonistas	
5.10 Atividades esporádicas	
5.11 Eventos especiais	
6. Recursos Humanos	9
7. Parceiros	9
8. Trabalhos a serem executados pela secretaria	10
9. Orçamento mensal	10
10. Plano de ação	11
12. Documentos anexados	12
12.1 Regulamento do Centro de Reintegração social	
12.2 Manual do plantonista	
12.3 Portaria das visitas	
12.4 Termo de Compromisso	
12.5 Regulamento de cela	
12.6 Cronograma de atividades e escala de trabalho	
12.7 Escala do plantonista	30
12.8 Requerimento solicitando a assistência da APAC	

APRESENTAÇÃO DA APAC



Muito se discute sobre a crise do sistema penitenciário brasileiro. Um dos maiores indicadores de seu fracasso é o elevado índice de reincidência criminal: 86%.

A APAC - é uma entidade que dispõe de um método de valorização humana e de evangelização para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, conseguindo dessa forma, proteger a sociedade e promover a justiça.

A APAC nasceu em São José dos Campos, São Paulo, em 1972. Esse método inovador de recuperação de presos foi criado pelo Dr. Mário Ottoboni. Na época, pensou-se em desenvolver um trabalho junto à população prisional com o único objetivo de amenizar as aflições de uma população sempre sobressaltada com as constantes rebeliões e atos de inconformismo dos presos, que viviam amontoados no único estabelecimento prisional daquela cidade.

Como a equipe desejava fazer uma experiência inovadora, dedicou-se, inicialmente, a pesquisas de toda sorte, para evitar os erros crônicos do Sistema Penitenciário Brasileiro. Aos poucos, o trabalho começou a tomar uma dimensão regional e, em seguida, estadual e internacional. À medida que a experiência foi desenvolvendo-se, o método aprimorou-se com novas descobertas, de modo a acompanhar as mudanças sócio-políticas, econômicas, culturais e religiosas do país.

Hoje, esse trabalho humanitário consolida um serviço à causa dos recuperandos (presos) e da sociedade apresentando índices de reincidência inferior a 5%.

Na APAC, promovem-se palestras de valorização humana, estimula-se o respeito às autoridades e tem por princípio fazer com que o preso ajude o próprio preso. Possibilita-se, com isso, a restauração do sentimento de autoconfiança e solidariedade. É importante para o recuperando (preso) saber que pessoas de fora do sistema acreditam na sua recuperação.

O método é bastante simples, barato e tem uma origem que se pode dizer universal, daí o sucesso. É o Evangelho. Cristo veio para buscar a ovelha perdida, curar o doente, visitar o preso.

O delinqüente é condenado e preso por imposição da sociedade, ao passo que recuperá-lo é um imperativo de ordem moral, do qual ninguém deve se omitir. A sociedade somente se sentirá protegida quando o preso for recuperado.

A APAC, administra os presídios sem ajuda da segurança, e tem as seguintes finalidades:

01. É órgão que mantém parceria com o poder público e oferece condições de recuperação para o preso voltar ao convívio social. Aplica metodologia própria, cumprindo assim, a finalidade pedagógica da pena.

02. Protege a sociedade, devolvendo ao seu convívio apenas homens em condições de respeitá-la.

03. É órgão de proteção dos condenados, no que concerne aos direitos humanos e de assistência, na forma prevista em lei, desenvolvendo um trabalho que se estende, na medida do possível, aos familiares, eliminando a fonte geradora de novos criminosos e evitando que os rigores da pena extrapolem a pessoa do condenado.

Um dos lemas adotados é o de que **"todo homem é maior do que o seu próprio erro"**, ou seja, **"ninguém é irrecuperável"**.

I – JUSTIFICATIVA

Estatísticas apontam que entre 100 presos 97% são fruto de famílias desestruturadas .
Outros dados colhidos através de pesquisas revelam o seguinte , em nível nacional:

- ☐ 86% de reincidência;
- ☐ 65% dos crimes são praticados sob efeitos de drogas;
- ☐ 60% da mesma população tem entre dezoito e vinte e oito anos de idade;
- ☐ 20% completaram vinte e oito anos de idade cumprindo pena;
- ☐ 81% da população das prisões são de origem católica;
- ☐ 75% dos recuperandos condenados são analfabetos ou semi-alfabetizados;
- ☐ 97% apontam, como causa da criminalidade, a família desestruturada;
- ☐ 87% não tem profissão definida;
- ☐ 10% são casados;
- ☐ 38% são amasiados;
- ☐ 44% são solteiros.

Na realidade brasileira, a promiscuidade existe em todos os níveis dominando os estabelecimentos penais, com destaque para:

- ☐ Ociosidade;
- ☐ Violência;
- ☐ Falta de confiança generalizada;
- ☐ Supressão da verdade;
- ☐ Ausência da família;
- ☐ Sentimento de autopunição e de culpa;
- ☐ Perda de auto-estima;
- ☐ Sentimento de inferioridade se transformando em agressividade;
- ☐ A personalidade do preso a ser condicionada pelos estímulos que recebe dentro do presídio;
- ☐ Perda de uma condição normal do dia-a-dia de convivência social;
- ☐ Ausência de esperança.

Diante deste quadro lastimável é que a APAC através de seu método, com seus voluntários que acreditam, vivenciaram e conhecem exemplos diferentes de recuperação do condenado buscam parceiros que também se unam a estes esforços.

2. INTRODUÇÃO

2.1. DEFINIÇÃO E FINALIDADE DA APAC

A primeira APAC- Associação de Proteção e Assistência aos condenados foi fundada em 1972, em São José dos Campos –SP , ganhando personalidade jurídica em 15 de outubro de 1974. Tem a finalidade de desenvolver , no presídio, uma atividade relacionada com a recuperação do preso, suprimindo a deficiência do Estado e nessa área, atuando na qualidade de órgão auxiliar da justiça e segurança na execução da pena, conforme se lê em seu Estatuto Social.

Esse mesmo Estatuto determina que os fins lícitos de sua ação se prendem, exclusivamente a assistir o condenado no que concerne : à família, à educação, à saúde, ao bem-estar , à profissionalização, à reintegração na sociedade, às pesquisas psicossociais, à recreação e à assistência espiritual.

A definição de sua linha de ação, contida nesse conjunto de medidas, não deixa dúvidas quanto ao fato de que se trata da função social da pena e a recuperação do condenado.

2.2 A ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO

A APAC é uma organização não governamental , uma entidade civil de direito privado , tendo um Estatuto- padrão adotado em todas as cidades onde se instalou. Cada APAC tem vida própria e todas são filiadas a FBAC- Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, reconhecida de utilidade pública , que tem por objetivo orientar, dar cursos, assistir juridicamente, manter a unidade de propósitos.

Os estatutos da APAC foram elaborados nos termos do Código Civil Brasileiro, com base nos Artigos 18 a 23, que disciplinam a constituição, o registro, a dissolução e demais providências das Associações de caráter beneficente e assistencial sem fins lucrativos.

2.3. O MÉTODO APAC DE RECUPERAÇÃO DE CONDENADOS

O método APAC consiste fundamentalmente em: atos religiosos, palestras de valorização humana, biblioteca, instituição de voluntários padrinhos, pesquisas sociais(conhecer as causas), representantes de celas, faxinas, trabalho na ala, na delegacia, reunião de grupo, recreação, contato com a família, conselho de sinceridade e solidariedade dos recuperandos.

2.4 REPERCUSSÃO DO MÉTODO

O método socializador empregado , tem alcançado grande repercussão no Brasil e no exterior. Em 1986, estagiaram em São José dos Campos , trinta e nove Juizes de Direito e em 1987, 100 magistrados , em 1988 sessenta e dois Juizes. Em junho de 1991, nos Estados Unidos foi publicado um livro sobre o método " apaqueano".

Em 1990, São José dos campos sediou a Conferência Latino-Americana , com a representação de 21 países, todos interessados em estudar o trabalho das APAC's.

Em 1994, trinta e seis países dos cinco continentes estavam representados na mesma cidade numa homenagem à iniciativa.

Em 1993, foi produzido pela BBC de Londres um documentário em vídeo sobre o método APAC, documentário depois distribuído em vários países da Europa.

Atualmente, mais de cento e vinte entidades, com o mesmo Estatuto e método , já funcionam em doze estados brasileiros e também no exterior(Argentina, Equador, Coréia do Sul e Rússia).

3. A APAC EM PATO BRANCO

3.1 OBJETIVO GERAL

A Associação destina-se a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da sede da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes semi-aberto e aberto, de limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas à reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência, à família, à educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização.

3.2 IMPLANTAÇÃO

A entidade APAC pretende, com este projeto, fazer a experiência, em parceria com o poder judiciário, privativamente, administrar os regimes aberto e semi-aberto, sem o concurso das Polícias Civil e Militar ou de agentes penitenciários, utilizando-se tão-somente dos serviços de recuperandos e de voluntários.

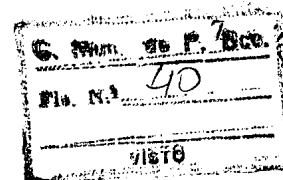
O estabelecimento onde funcionará o cumprimento das penas privativas de liberdade em questão chamar-se-á **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FRAZ DE CASTRO HOLZWARTH**, abreviadamente **C.R.S.** localizado no lote 08 da quadra 1298 sita a Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco -PR, terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco que está em processo de doação para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

A entidade que, primordialmente, acolhe e assiste todos os condenados à pena privativa de liberdade, encaminhados pela Justiça, independente de seu credo religioso, de sua nacionalidade ou etnia, da infração cometida e da duração da pena aplicada, dispensando-lhes tratamento imparcial e humana, de conformidade com a legislação pátria vigente, com as regras mínimas para o tratamento dos presos, com a Declaração de Princípios Básicos para o Tratamento dos Presos, com o conjunto de princípios para a proteção de todas as pessoas submetidas a qualquer forma de prisão e com outros instrumentos normativos internacionais específicos, bem como com a Declaração Universal de Direitos Humanos, com a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e com outros instrumentos internacionais pertinentes.

O projeto tem por finalidade atender os presos da cidade de Pato Branco visando cumprir o objetivo de acompanhar e tratar tanto o preso como sua família.

Temos como referência a consolidada e bem sucedida experiência do presídio modelo da APAC de Itaúna - MG que administra há 11 (onze) anos as penas privativa de liberdade de regime aberto e as de limitação de fins de semana (Portaria 34/91 de 29/04/1991, Comarca de Itaúna - MG) e há 5 (cinco) anos o regime fechado e semi-aberto (Portaria 01/97 de 01/07/1997, Comarca de Itaúna - MG), sem o concurso das polícias civil, militar ou de agentes penitenciários. Com este trabalho a APAC de Itaúna -MG registra índices de reincidência inferiores a 7% e ausência total de morte, rebeliões ou violências.

Para implantarmos o projeto contaremos com a presença de um recuperando da APAC de Itaúna - MG por um período de 1 (um) a 2 (dois) meses, a fim de ajudar na organização e assimilação do método pelos recuperandos atendidos pela APAC de Pato Branco - PR.



3.3 ASSISTÊNCIA PRESTADA

- Saúde (física e psíquica);
- Educação (instrução, cursos ou atividades profissionalizantes, artísticas ou recreativas);
- Jurídica (inclusive judiciária, quanto a interesses ou necessidades da execução, defendendo os condenados);
- Religiosa (obras de misericórdia e evangelização, celebrações litúrgicas e atos de culto, respeitados o credo e liberdade de cada um);
- Social (todas as formas de assistência);

Todas as formas de assistência são, tanto quanto for possível e necessário extensivos às famílias do recuperando; também do mesmo modo, hão de ser extensivas às vítimas e suas famílias.

4. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

4.1. DIRETORIA EXECUTIVA

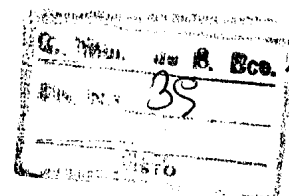
- Presidente : Bernardete de Fátima Garcia
- Secretária: Rosymeri Capelli Cardoso
- Tesoureiro: João Bueno
- Consultor Jurídico: Fabiana Mattos
- Consultor Espiritual: Padre José Gilson Feitosa da Silva

Além da Diretoria Executiva, necessitamos contratar para iniciarmos os trabalhos um Secretário e um Auxiliar.

5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPIRITUAL

- coordenar cultos evangélicos e nas primeiras quintas-feiras do mês, missa de confraternização;
- ministrar aulas de religião, catequese, cursos bíblicos, etc;
- coordenar cursos de casamento, batismo, primeira comunhão, crisma, etc.
- manter grupos de orações e cantos;
- organizar momentos de experiência de Deus (retiros, Jornada de Libertação com Cristo).



5.2. DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO DO MÉTODO

- divulgar a APAC para a comunidade em geral;
- divulgar o método APAC nas: igrejas, M.C.S., indústria, comércio, clubes de serviços, paróquias, jornal, rádio e TV etc;
- elaborar cartazes;
- realizar promoções.

5.3. DEPARTAMENTO DE LABORTERAPIA E ARTES

- ensinar trabalhos artesanais;
- ministrar aulas de violão, artes, etc.
- auxiliar na obtenção de materiais, vendas e exposição de trabalhos confeccionados pelos recuperandos.

5.4. DEPARTAMENTO VALORIZAÇÃO HUMANA

- realizar reuniões de cela;
- prestar atendimento psicológico em grupo;
- ministrar aulas de valorização humana;
- introduzir aulas de alfabetização/supletivo, etc;
- manter e organizar a biblioteca;
- organizar reuniões com os novos recuperandos;
- projetar filmes, etc.
- estudar o método APAC com os recuperandos;
- manter disciplina diária;

5.5 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

- prestar atendimento jurídico aos recuperandos (remissão de pena, etc);

5.6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PADRINHOS

- atender à família dos recuperandos;
- acompanhar o pessoal dos afilhados;
- estabelecer o padrinho de cada recuperando;
- preparar confraternização na missa mensal.

5.7 EQUIPE DE ARRECADAÇÃO DE FUNDOS

- distribuir carnês de contribuição;
- promover eventos, rifas, vender os livros da APAC;
- manter e ampliar o quadro social.

5.8 DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO

- elaborar projetos de construção;
- legalizar o terreno;
- viabilizar a construção.

5.9 EQUIPE DE PLANTONISTA

- Estudar o manual do Plantonista;
- Executar com afinco o Plantão;
- Comunicar, com antecedência, a secretaria quando não puder cumprir o plantão.

5.9 ATIVIDADES ESPORÁDICAS

- fazer anualmente Curso de Formação de Voluntários do Método APAC conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC;
- coordenar duas vezes ao ano, Jornada de Libertação com Cristo. De preferência uma semana antes da Páscoa e uma semana antes do Natal;
- organizar cursos de formação profissional;
- preparar encontros com os familiares dos recuperandos: sobre o método, formação humana e espiritual;
- cumprir o que determina a sentença condenatória: indenização da vítima.

5.10 EVENTOS ESPECIAIS

- comemorar dia das mães e dos pais;
- realizar seminário de vida;
- comemorar dia das crianças;
- realizar Jornada de Libertação com Cristo;
- preparar ceia de natal;
- preparar missa de natal;
- preparar ceia de ano-novo;
- comemorar a Páscoa;
- comemorar o aniversário do recuperando.
- realizar orações especiais no dia 14 de fevereiro, para lembrar da memória de Franz de Castro Holzwarth., mártir da APAC.

6. RECURSOS HUMANOS

Voluntários e comunidade em geral, dentre eles mencionamos:

6.1 DEPARTAMENTO FORMAÇÃO ESPIRITUAL:

Responsável: Eronilda Santana dos Santos

Equipe: Mario Cezar da Silva, Emília Motta, Marlene Pedro da Silva, Cyrley Galeazzi,

6.2 DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO:

Responsável: Antonieta Terezinha Chioqueta.

Equipe: João Israel, Vanderley B. Andrade, Ivonete e Sueli Rosa Dartora.

6.3 DEPARTAMENTO DE LABORTERAPIA E ARTES:

Responsável - Nicolau Camilo Scheid

Equipe: Ivone B. da Silva, Arzelino Constantino, Iria Costa Redivo, Salete Faquinello, Ila Regina Santi e Ivani Conterno.

6.4 DEPARTAMENTO DE VALORIZAÇÃO HUMANA

Responsável - Pe. Gilson

Equipe: Vanessa Granzotto, Keila Pasquali, Antonieta Terezinha Chioqueta e Mário Cezar da Silva

6.5 ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Responsável - Fabiana Eliza Mattos.

Equipe: Gilson Marcondes e Marcos Duglos.

6.6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PADRINHOS

Responsável - Maria da Graça

Equipe - Emerson Boschi e Guilherme.

6.7 EQUIPE DE ARRECADAÇÃO DE FUNDOS:

Responsável - João Bueno.

Equipe: Ivani Conterno, Carlos Leonardi, Gilson Marcondes e Avelino Turcato.

6.8 DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO:

Responsável: Gilson Marcondes

Equipe: Clóvis Grezele, Rosymeri Capeli Cardoso, Laerte Cardoso, Vanderley B. Andrade, Celso Primo, Robson Cantu, Arzelino Constantino. Brizola, Antonieta Terezinha Chioqueta e Neri Queiroz.

6.9 EQUIPE DE PLANTONISTA E AUXILIAR

Responsável: João Bueno

Equipe: Emerson Boschi, Vanderley B. Andrade, Celso Francisco Macagnam, Nicolau Camilo Scheid, Alvino Chioqueta, Neuraldo, Valdomiro, Acerdino de Fraga, João Bueno, Carlos Leonardi e Terezinha da Silva.

6.10 SECRETARIA GERAL:

Responsável - Rosymeri Capelli Cardoso.

Equipe: Sueli Rosa Dartora, Márcia Helena Granzotto, Marijane Pagliosa.

7. PARCEIROS

Parceiros que poderão contribuir com o projeto: APAC de Itaúna -MG, Poder Judiciário, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Segurança, Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Paraná, Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Justiça, Associações de Bairros, Rotary, Lions, Movimentos Pastorais e Paróquias, Câmara Junior, Fóruns de desenvolvimento Local, Paraná esporte, Faculdade Mater Dei, FADEP, entre outros

8. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA

- manter arquivo de documentos, impressos, correspondências, material de expediente, fotos, filmes e matérias jornalísticas;
- expedir e redigir os documentos relativos à secretaria geral;
- marcar consultas, cirurgias, exames de laboratório e afins;
- providenciar escoltas com autorização do presidente;
- controlar as datas de aniversário dos recuperandos, voluntários, funcionários do Fórum, Delegacia e autoridades: eclesiásticas, civis, judiciárias e militares;
- comunicar as atividades e serviços prestados, por meio de relatórios para: juizes da Vara das Execuções da Comarca de Pato Branco e da VEP - Vara de Execução Penal de Cascavel, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - sub-seção de Pato Branco, Conselho Penitenciário Estadual, párocos, bispo da diocese, ASPEP - Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco, etc.
- providenciar e organizar as visitas.

9. ORÇAMENTO MENSAL

CONSIDERANDO 2 A 5 RECUPERANDOS

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Convênios	1.200,00	Alimentação	250,00
Doações	1.000,00	Material de expediente	100,00
Promoções	300,00	Transporte	200,00
		Aluguel	300,00
		Água, Luz	50,00
		Telefone	100,00
		Secretária, Plantonistas(2) e Recuperando (APAC-MG)	900,00
		Higiene e Limpeza	50,00
		Material Audiovisual e Correio	70,00
		Consumo de Gás	30,00
		Outras despesas	450,00
TOTAL	2.500,00		2.500,00

OBS: 1. As despesas acima indicadas são apenas previsões que poderão variar para mais ou para menos dependendo das doações e parcerias.

2. As despesas de viagem (ida e volta) de um recuperando auxiliar, será de aproximadamente R\$ 1.000,00 (mil reais).

10. PLANO DE AÇÃO

AÇÕES	PRAZO
Concluir Projeto Regimes Aberto e Semi-Aberto	Novembro/2002
Encaminhar projetos para instituições	Novembro/2002
Viabilizar a doação (legalização) do terreno para APAC	11 a 12 de 2003
Viabilizar parceiros nas áreas profissionais, educacionais, assistenciais	Fevereiro/2003
Viabilizar projetos arquitetônico e estrutural	11 a 12 de 2002
Viabilizar a ida de um grupo de voluntários para participar da Jornada de Libertação com Cristo (Masculina) em Itaúna - MG	12 a 15 de Dezembro/2002
Viabilizar parceiros financeiros	12/2002 a 02/2003
Inicia obras	02 de 2003
Viabilizar a vinda de um recuperando de Itaúna (Documentação)	Março/2003
Organizar documentação, crachás, etc dos recuperandos	05 a 06 de 2003
Definir e preparar os recuperandos para a experiência	05 a 06 de 2003
Término das obras	Julho/2003
Iniciar as atividades no Centro de Reintegração Social	Julho de 2003

11. DOCUMENTOS ANEXADOS:

- IMPRESSO I – Regulamento do Centro de Reintegração Social
- IMPRESSO II- Manual dos Plantonistas
- IMPRESSO III- Portaria das Visitas
- IMPRESSO IV- Termo de Compromisso
- IMPRESSO V – Regulamento da Cela
- IMPRESSO VI- Cronograma / Escala de trabalho
- IMPRESSO VII- Escala de Plantonistas
- IMPRESSO VIII- Requerimento solicitando a assistência da APAC

IMPRESSO VI
CRONOGRAMA/ESCALA DE TRABALHO
PERÍODO DIURNO
HORÁRIO/ATIVIDADES

6:00 HORAS	Alvorada
6:30	Primeiro ato socializador - Oração da manhã (ecumênica)
7:00	Café da manhã
8:00	Limpeza geral
9:00	Atos Socializadores
10:30	Trabalhos (preparar refeição)
12:00	Almoço e banho de sol
*13:30 às 18:00	Trabalho (Produzir Esponja para Banho)
18:30	Jantar
19:30 às 21:00	Atos socializadores
22:00	Silêncio

PERÍODO DIURNO

Segunda-feira	Manhã: Estudo do Método APAC
Terça-feira	Reunião de cela
Quarta-feira	Manhã: Valorização Humana (temas diversos e atuais)
Quinta-feira	Manhã: Curso Bíblico e Ensaio (Cantos)
Sexta-feira	Manhã: Terapia de Grupo
Sábado	Lazer
Domingo	Manhã: visita de grupos
	Tarde: 13:00 às 17:00 visita dos familiares

PERÍODO NOTURNO

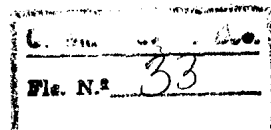
Segunda-feira	Palestras - AA e NA
Terça-feira	Reunião do Grupo Carismático
Quarta-feira	Ensaio de Canto
Quinta-feira	A combinar
Sexta-feira	Filme
Sábado	
Domingo	

OBS: Na primeira quinta-feira do mês: missa de confraternização, com solenidade de premiação aos que se destacaram no mês.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



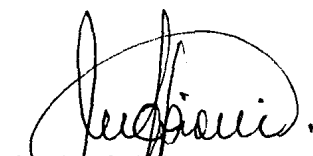
LAUDO DE AVALIAÇÃO

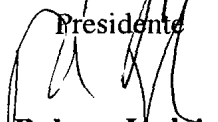
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

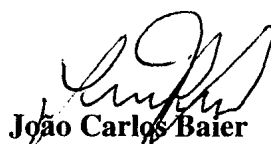
LOTE 08 DA QUADRA 1298, com a área de **7.160,00m²**, de propriedade do Patrimônio Municipal conforme Matricula sob nº 34.818, avaliado em R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 30 de setembro de 2002.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


João Carlos Bayer
Membro


Adilcione Colli
Secretário

Radimir Odlen Comin
Membro

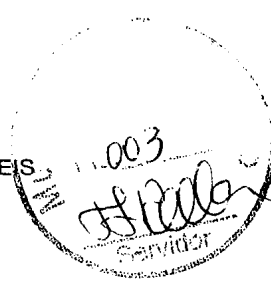
1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91



REGISTRO GERAL

FICHA

34.818/1

RUBRICA

ERibas

MATRÍCULA Nº 34.818

19 de setembro de 2002.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº08(oito), da quadra nº1298(um mil e duzentos e noventa e oito), sita a Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (**SETE MIL, CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS**), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a chácara nº 71, com 45,97; **SUL:** com a Rua Marília, com 68,92m; **LESTE:** com a Rua João Lora, com 86,00m e a **OESTE:** com as quadras nºs.1297 e 1298, com 108,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mats. nºs.32.234 a 32.247 e AV.1-32.234 a 32.247 e 32.265 a 32.280 e AV.1-32.265 a 32.280 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 34.818
Pato Branco, 19 de 09 de 2002
A. Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR



34.818

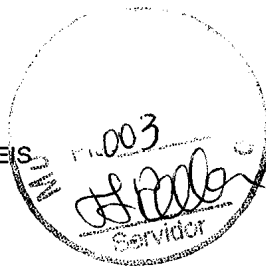
1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91



REGISTRO GERAL

34.818/1

MATRÍCULA Nº 34.818

RUBRICA

E. Ribas

19 de setembro de 2002.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº08(oito), da quadra nº1298(um mil e duzentos e noventa e oito), sita a Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m² (SETE MIL, CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº 71, com 45,97; SUL: com a Rua Marília, com 68,92m; LESTE: com a Rua João Lora, com 86,00m e a OESTE: com as quadras nºs.1297 e 1298, com 108,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mats. nºs.32.234 a 32.247 e AV.1-32.234 a 32.247 e 32.265 a 32.280 e AV.1-32.265 a 32.280 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 34.818
Pato Branco, de 19 de 09 de 2002
E. Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR



Senhor Contribuinte,

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
VISTO



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.818.483/0001-97		08/10/2001	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL			
APAC - ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
APAC .			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
85.31-6-03 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
TRAVESSA PINHEIRO MACHADO	245		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85505-060	LA SALLE	PATO BRANCO	PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
TEL: 046-2242149			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
338.031.109-04			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

h

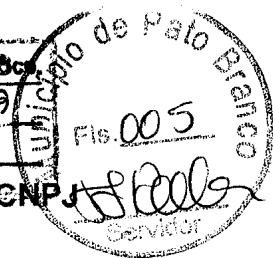


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

C. Mun. de P. Br.

29



COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.818.483/0001-97

VÁLIDO ATÉ
24/02/2002

CÓDIGO DE ACESSO
33.05.65.47.43 - 00.033.803.110.904

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

APAC - ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.31-6/03 - Albergues assistenciais

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)

TRAVESSA PINHEIRO MACHADO

NÚMERO

245

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

LA SALLE

CEP

85505-060

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

TELEFONE/CONTATO

(046) 224-2149

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 08:28, horário de Brasília, do dia 27/12/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

3305 - PATO BRANCO

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

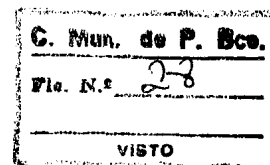
sh

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
*****	APAC - ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
CPF	NOME
338.031.109-04	BERNARDETE DE FATIMA GARCIA.

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

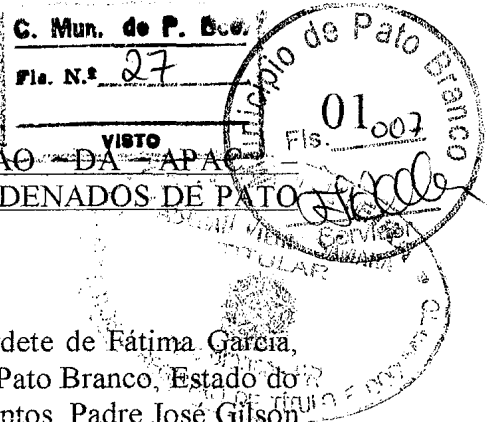
CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 33.05.65.47.43
Nº de Identificação: 00033803110904

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/12/2001 às 15:07:05 hs 4149004164
--

33.05.65.47.43

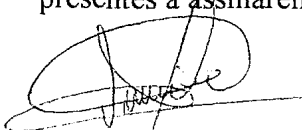
sh



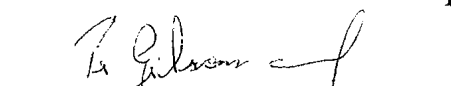
ATA DA COMISSÃO PROVISÓRIA PRÓ-FUNDAÇÃO DA APAC -
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATO
BRANCO, PARANÁ

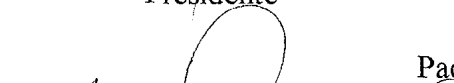
Aos 2 dias do mês de agosto de 2001, na residência de Bernardete de Fátima Garcia, localizada na Avenida Tupi, 555, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniram-se Antonio Gardasz, Eronilda Santana dos Santos, Padre José Gilson Feitosa da Silva, Arzelino Constantino, Cyrley D. Galeazzi, Emilia Motta, Ivani Conterno, Bernadete de Fátima Garcia, João Bueno, Eunice Bueno, Avelino Turcatto, Carminha Tereza Corazza, Vancleir Turcatto, cidadãos de Pato Branco, PR. para troca de informações e avaliação da viagem realizada nos dias 5 a 7 de julho de 2001, para a cidade de Itaúna, Minas Gerais, onde um grupo de pessoas de nossa cidade, lideradas pelo Padre José Gilson Feitosa da Silva, visitou e tomou conhecimento de um trabalho de assistência aos condenados daquela cidade. Após amplo debate sobre o assunto e a constatação unânime que se trata de um trabalho de alta relevância social, o Padre Gilson tomou a palavra, conclamando aos presentes a refletirem sobre a possibilidade de se criar em Pato Branco um trabalho semelhante. Após ampla discussão foi apresentada a seguinte proposta para apreciação dos presentes. Iniciar em Pato Branco estudos para a fundação de uma Associação de Assistência aos Condenados, nos moldes da existente na cidade de Itaúna. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi sugerida a criação de uma comissão provisória para fazer contatos com as autoridades Judiciárias e Carcerarias de Pato Branco, elaborar estatutos, e convocar uma assembléia geral para decidir sobre a criação da Associação. Por aclamação, a comissão foi formada com os seguintes membros: Presidente: Antonio Gardasz; Secretária: Eronilda Santana dos Santos e Assistente: Padre José Gilson Feitosa da Silva. Decidiu-se ainda que a Assembléia deverá ser convocada por edital a ser publicado no jornal Diário do Povo de Pato Branco, com antecedência mínima de oito dias e que, a comissão tomará por base o modelo de Estatuto da APAC de Itaúna-MG. A comissão foi considerada empossada e o Presidente Antonio Gardasz, tomando a palavra suspendeu a reunião por 10 minutos para que fosse concluída a elaboração da ata. Concluída a ata e retomados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente encerrou a reunião convidando todos os presentes a assinarem a presente ata.

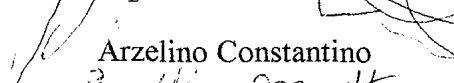
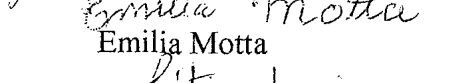
Pato Branco, 2 de agosto de 2001.

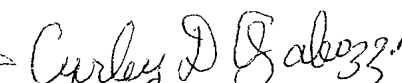
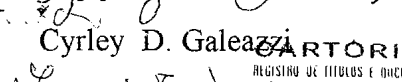
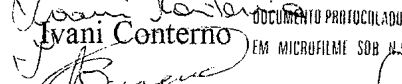

Antonio Gardasz
Presidente


Eronilda Santana dos Santos
Secretária


Padre José Gilson Feitosa da Silva
Assistente


Arzelino Constantino

Emilia Motta

Bernadete de Fátima Garcia

Eunice Bueno


Cyrley D. Galeazzi

Ivani Conterno

João Bueno

Avelino Turcatto

ARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N.º

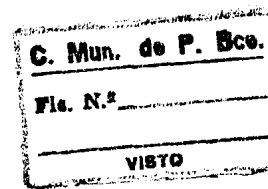
PATO
BRANCO

10-10-2001

3842

begail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felske Escreventes
R Iguaçu, 476 - 4.º And. Sala 405 CCI
Tel (046) 225-2455 - Pato Branco - PR

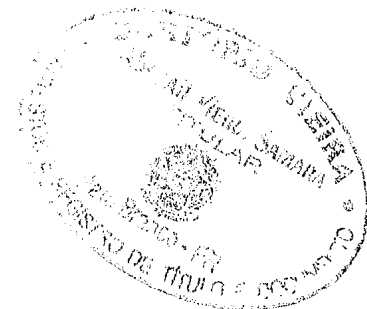




ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

A P A C

Nº de Ordem 01



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50(cinquenta) folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 a 050, por mim rubricadas e que servirão para o Registro das Atas das assembléias gerais e extraordinárias, das reuniões de diretoria e do conselho deliberativo e fiscal da APAC - Associação de Assistência aos Condenados da Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 02 de Agosto de 2.001

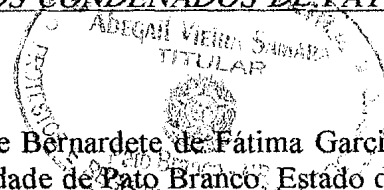
fatima farias
Presidente do Conselho

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE ATAS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE ATOS
DOCUMENTO PRODUZIDO REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N.º 20838
PATO BRANCO 02-08-2001
Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felske Escreventes
R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 405 CCI
Tel (046) 225-2455 - Pato Branco - PR

R

VISTO

ATA DA COMISSÃO PROVISÓRIA PRÓ-FUNDAÇÃO DA APAC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATO BRANCO, PARANÁ



Aos 2 dias do mês de agosto de 2001, na residência de Bernardete de Fátima Garcia, localizada na Avenida Tupi, 555, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniram-se: Antonio Gardasz, Eronilda Santana dos Santos, Padre José Gilson Feitosa da Silva, Arzelino Constantino, Cyrley D. Galeazzi, Emilia Motta, Ivani Conterno, Bernadete de Fátima Garcia, João Bueno, Eunice Bueno, Avelino Turcatto, Carminha Tereza Corazza, Vancleir Turcatto, cidadãos de Pato Branco, PR. para troca de informações e avaliação da viagem realizada nos dias 5 a 7 de julho de 2001, para a cidade de Itaúna, Minas Gerais, onde um grupo de pessoas de nossa cidade, lideradas pelo Padre José Gilson Feitosa da Silva, visitou e tomou conhecimento de um trabalho de assistência aos condenados daquela cidade. Após amplo debate sobre o assunto e a constatação unânime que se trata de um trabalho de alta relevância social, o Padre Gilson tomou a palavra, conclamando aos presentes a refletirem sobre a possibilidade de se criar em Pato Branco um trabalho semelhante. Após ampla discussão foi apresentada a seguinte proposta para apreciação dos presentes. Iniciar em Pato Branco estudos para a fundação de uma Associação de Assistência aos Condenados, nos moldes da existente na cidade de Itaúna. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi sugerida a criação de uma comissão provisória para fazer contatos com as autoridades Judiciárias e Carcerárias de Pato Branco, elaborar estatutos, e convocar uma assembléia geral para decidir sobre a criação da Associação. Por aclamação, a comissão foi formada com os seguintes membros: Presidente: Antonio Gardasz; Secretária: Eronilda Santana dos Santos e Assistente: Padre José Gilson Feitosa da Silva. Decidiu-se ainda que a Assembléia deverá ser convocada por edital a ser publicado no jornal Diário do Povo de Pato Branco, com antecedência mínima de oito dias e que, a comissão tomará por base o modelo de Estatuto da APAC de Itaúna-MG. A comissão foi considerada empossada e o Presidente Antonio Gardasz, tomando a palavra suspendeu a reunião por 10 minutos para que fosse concluída a elaboração da ata. Concluída a ata e retomados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente encerrou a reunião convidando todos os presentes a assinarem a presente ata.

Pato Branco, 2 de agosto de 2001.

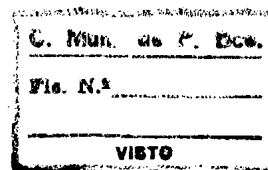
Antonio Gardasz
Presidente

0AB/R2. 26.08.01

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA FÍSICA
DOCUMENTO PROTOCOLADO Nº 23842
EM MICROFILME SOB Nº

PATO
BRANCO

Adegail Vieira Samara
Jaqueline Samara / Maria Cristina Festeiro
R. Iguaçu, 476 - 4.º And. Sala 405 CC1
Tel. (046) 225-2455 - Pato Branco - PR



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

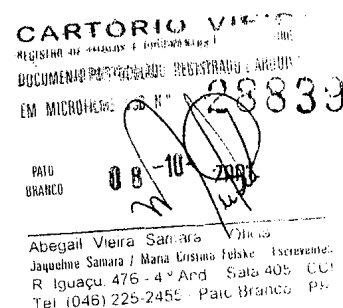
A P A C

Nº de Ordem 01



TERMO DE ENCERRAMENTO

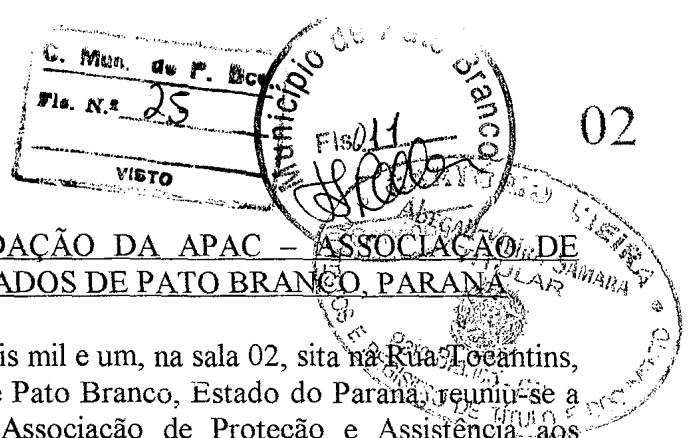
Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 a 050, por mim rubricadas e que servirão para o Registro das Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo da APAC – Associação de assistência aos Condenados da Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.



Pato Branco,

Fatima Ferreira
Presidente do Conselho

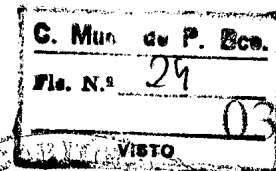
h



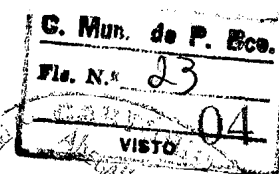
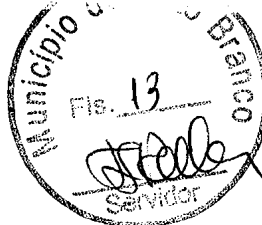
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATO BRANCO, PARANÁ

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e um, na sala 02, sita na Rua Locantins, fundos da Igreja Matriz São Pedro, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniu-se a Assembléia Geral de Fundação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, Estado do Paraná. Às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) em segunda chamada, com a presença de 41 participantes, conforme consta do livro de presenças, o Sr. Antônio Gardaz, Presidente da Comissão Provisória Pró Criação da APAC, declarou aberta a Assembléia, saudando e agradecendo a presença dos participantes, convidando para integrar a mesa diretora o Padre José Gilson Feitosa da Silva, a Senhorita Karim Lucia Correia da Silva, representante do Sr. Prefeito Municipal e o Vereador Leonir José Favin, representante da Câmara Municipal de Vereadores. Em seguida por aclamação foi indicado o Sr. Daniel Cattani, para presidir os trabalhos da Assembléia. Assumindo os trabalhos o Sr. Daniel Cattani, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Avelino Turcatto. Composta a mesa Diretora, passou-se à leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal Diário do Povo de Pato Branco, Edições dos dias 17, 21 e 22 de agosto do corrente ano, o qual continha o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O presidente da Comissão Provisória pro fundação da APAC. Convoca as Autoridades Cíveis, Militares, Judiciárias e Eclesiásticas do município de Pato Branco, representantes de Clubes de Serviço, Entidades Benéficas, Sindicatos, Associações, Pastorais e população em geral, para a Assembléia Geral a ser realizada no dia 31 de agosto do ano 2001, no horário das 20h00, em primeira chamada e 20h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, na Sala 02, Fundos da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Pato Branco, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA- 1. Fundação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco; 2. Aprovação dos Estatutos Sociais; 3. Eleição e Posse do Conselho Deliberativo. Na mesma oportunidade: 1. O Conselho Deliberativo elegerá e dará posse ao Diretor Presidente da APAC e este indicará e empossará os demais membros da diretoria; 2. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse e escolherão entre seus membros o seu Presidente. Publique-se. Pato Branco, 17 de agosto de 2001- Antônio Gardaz. O Sr. Presidente convidou o Padre Gilson para fazer uma exposição sobre os motivos que inspiraram a fundação da APAC., O Padre Gilson concluiu a sua exposição solicitando que a mesa submetesse aos presentes a proposta de Fundação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco. Acatada a proposta foi colocada em discussão. Diversos oradores fizeram uso da palavra. Não havendo mais oradores inscritos foi encerrada a discussão. Em Seguida a proposta foi colocada em votação, pelo sistema simbólico, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou a leitura da proposta de Estatutos, elaborada pela Comissão Provisória. Foram distribuídas cópias, uma para cada participante, para acompanhamento. Concluída a leitura o Presidente abriu espaço para discussão. Como ninguém solicitou o uso da palavra foi encerrada a discussão, passando-se a votação pelo sistema simbólico foi aprovado por unanimidade, com o seguinte teor: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Art. 1º - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - fundada em 31 de agosto de 2001, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede provisória, situada na Travessa Pinheiro Machado, 245, Bairro La Salle, é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil. Art. 2º - A Entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto, de limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos

sh

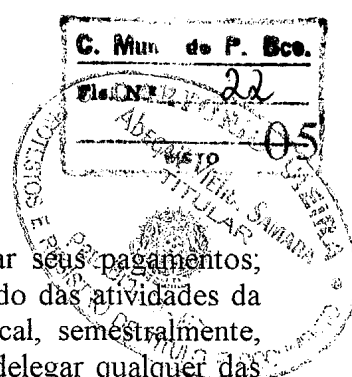


sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência, à família, à educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização. Art. 3º - A APAC será regida pelo presente Estatuto, que constitui a sua Lei Orgânica de conhecimento e cumprimento obrigatório para todos os associados. **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.** Art. 4º - O quadro social, será constituído de pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade política ou religião. Art. 5º - Os associados são classificados nas seguintes categorias: Sócios Fundadores, que são todos aqueles que tenham assinado a ata de fundação da APAC; Sócios Natos, constituídos pelo Promotor de Justiça, Corregedor do Presídio da Comarca e pelo Delegado de Polícia, Chefe da 5ª SDP- Subdivisão Policial de Pato Branco; Sócios Beneméritos, que são todos aqueles que a juízo do Conselho Deliberativo, por iniciativa destes ou da diretoria geral, se tornem dignos deste título; Sócios Contribuintes, constituídos por todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concorrem com a mensalidade estabelecida pela Diretoria; Art. 6º - Os sócios que tratam as letras "b" e "c" do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária obrigatória. Art. 7º - Terão direito a voto na Assembléia Geral todos os sócios, independentemente da sua categoria. **Parágrafo Único** - É vedada a votação por procuração. Art. 8º - Para ser admitido como sócio deverá o interessado preencher e assinar a respectiva proposta como dispuser a Diretoria Geral. Art. 9º - São direitos dos sócios: a) tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado; b) representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais ao interesses da APAC; c) propor a admissão e readmissão de sócios; d) recorrer ao Conselho Deliberativo, de decisão da Diretoria que impuser pena de eliminação do quadro associativo. Art. 10 - São deveres dos sócios em geral: a) integrar-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas prisionais afetos a APAC; b) acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto; c) contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento; d) abster-se, nas atividades da APAC, de qualquer manifestação de caráter político partidário; e) respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e Diretoria; f) pagar pontualmente as suas mensalidades; g) zelar pela conservação dos bens da APAC; Art. 11 - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto serão passíveis das seguintes penas: a) advertência; b) censura; e, c) exclusão do quadro social. **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS** - Art. 12 - São órgãos diretivos da APAC: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria Geral; IV - Conselho Fiscal. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da APAC, tendo por competência, tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos para os quais foi regularmente convocada. Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos, na Primeira quinzena de fevereiro, para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes e extraordinariamente: a) sempre que os interesses da APAC exigirem o pronunciamento dos sócios; b) para preenchimento de cargos vagos de conselheiros, se não houver suplentes para preenchê-los; c) para reformar os Estatutos Sociais; d) para deliberar sobre a extinção da APAC. Art. 15 - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente: a) pelo Presidente da APAC ou pela maioria dos membros da Diretoria; b) por requerimento do Conselho Deliberativo na maioria dos seus membros; c) por requerimento do Conselho Fiscal, na totalidade dos seus membros; d) por requerimento de 10 sócios no exercício dos seus direitos sociais. **Parágrafo único** - As Assembléias Extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas. Art. 16 - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas, por meio de edital ou aviso, publicado na imprensa local ou afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias. Art. 17 - As Assembléias Gerais, considerar-se-ão legalmente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de sócios. Art. 18 - As Assembléias



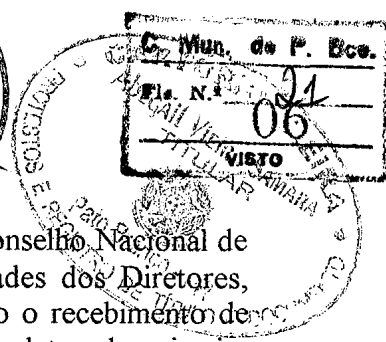
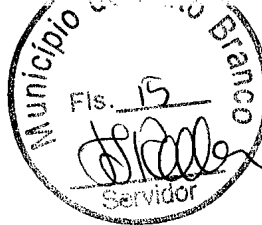
Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários, fiscais e escrutinadores, quando necessários. Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada Assembléia serão registrados em ata, que depois de aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário da mesma e pelos associados presentes que o desejarem. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 19 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano, agindo e deliberando em definitivo, dentro da sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 20 - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo terá mandato de 2 (dois) anos, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre os cinco membros efetivos. Art. 21 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente: eleger o Presidente da APAC, dando-lhe posse; tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; licenciar ou cassar o Presidente da APAC, devendo, no último caso, deliberar por não menos de 2/3 (dois terços) de seus membros; licenciar e demitir, a pedido, os membros do próprio Conselho Deliberativo; recomendar, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a Assembléia Geral, a reforma do presente Estatuto e extinção da APAC; e, conhecer e julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria. Art. 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I - Ordinariamente: anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para discutir e votar o relatório financeiro do exercício findo; bianualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para eleição e posse da mesa diretora do Conselho e do Presidente da APAC. II - Extraordinariamente: a) quando julgar necessário o Presidente da APAC, o Presidente do Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal. Art. 23 - As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação por escrito, do seu Presidente, ou a requerimento do Presidente da APAC ou de três membros do próprio Conselho, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Art. 24 - No caso de impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, exercerá as funções o Vice-Presidente. Art. 25 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria dos votos, salvo nos casos previstos neste estatuto, e as votações serão nominais, sendo vedado o voto por procuração. Art. 26 - O Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato. Art. 27 - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata, redigida por um dos secretários, e assinada pôr todos os membros presentes. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA GERAL - Art. 28 - A APAC será dirigida pôr uma Diretoria Geral, com mandato de 2 (dois) anos, composta de: I - Presidente; II - Secretário; III - Tesoureiro. Parágrafo 1º - A Diretoria Geral contará com um Consultor Espiritual e um Assessor Jurídico, ligados diretamente à Presidência, sem direito a voto nas deliberações da Diretoria. Parágrafo 2º - Poderão ser criados, departamentos e/ou comissões auxiliares, sempre que a Diretoria Geral o julgar conveniente. Art. 29 - A Diretoria Geral que exercerá as atribuições conferidas por este Estatuto, se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, ou a qualquer tempo em que se fizer necessário. Art. 30 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada membro da Diretoria, o Presidente será responsável, perante o Conselho Deliberativo, pelos atos da administração. Art. 31 - Em caso de impedimento, o Presidente será substituído por um dos Diretores abaixo, na ordem indicados: a) Secretário; b) Tesoureiro. CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA - Art. 32 - Compete ao Presidente da APAC: representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; convocar reuniões da Diretoria Geral, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral; contratar e dispensar empregados da APAC; rubricar todos os livros necessários à escrituração da entidade; escolher, dentro do quadro social ou fora dele e empossar, os demais membros da diretoria, podendo exonerá-los, a pedido ou não, mediante comunicação ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias; assinar contratos, convênios, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordem de pagamento e quaisquer outros

Handwritten signature or mark.



documentos de ordem financeira; autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos; apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da APAC e, o respectivo balanço financeiro; apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, balancete financeiro da APAC. Parágrafo único: - O Presidente poderá delegar qualquer das atribuições acima aos demais membros da Diretoria, desde que compatíveis com a área de atuação da Diretoria. Art. 33 - Compete ao Secretário da APAC: a) - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) - coordenar a elaboração da correspondência; c) - orientar e controlar a serviços gerais; d) - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Associação; e) - assinar atas juntamente com o presidente. Art. 34 - Compete ao Tesoureiro da APAC: a) - controlar o patrimônio material da Associação; b) - manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e os arquivos da associação; c) - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos de compromissos da Associação, deles prestando contas, periodicamente, à Diretoria Executiva; d) - apresentar balancetes mensais e semestrais à Diretoria e ao Conselho Fiscal e o balanço anual; e) - aplicar, de acordo com o Presidente, as disponibilidades financeiras da Associação; f) - prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas; g) - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, indicados para um mandato de dois anos, pelas seguintes entidades: um advogado, indicado pela OAB, seção local; um contador, indicado pela Associação dos Contabilistas de Pato Branco, e um membro indicado, alternadamente, pela Câmara Junior, pelo Lions Clube, pelo Rotary de Pato Branco. Parágrafo único: - Os membros escolherão aquele que exercerá o cargo de Presidente do Conselho. Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar as atividades econômico-financeiras da APAC. b) examinar e emitir pareceres sobre as contas apresentadas pela Diretoria. Art. 37 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas, por voto da maioria dos seus membros, em reuniões realizadas: a) ordinariamente, a cada seis meses, para apreciar o balancete financeiro da Diretoria; b) extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente. Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata. **CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES** - Art. 38 - A eleição do Conselho Deliberativo, processar-se-á por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária, em data fixada pela Diretoria, observado o disposto no artigo 14. Art. 39 - Só poderão concorrer sócios em situação regular, previamente registrados, exigindo-se para o registro, requerimento assinado por três sócios, no mínimo. Parágrafo único - Os requerimentos de inscrição de candidatos serão endereçados à Diretoria Geral. Art. 40 - Realizada a votação e procedida à apuração, o Presidente proclamará logo os eleitos e empossará os membros do conselho Deliberativo e suplentes. Art. 41 - Ocorrendo empate na votação, em qualquer eleição no âmbito da APAC, será considerado eleito o sócio mais antigo no quadro social e, permanecendo ainda o empate, será eleito o mais idoso. **CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL** - Art. 42 - O Patrimônio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro e donativos, etc. Art. 43 - A receita da APAC será constituída de: contribuições de todo o gênero a que são obrigados seus sócios; donativos que não tenham fins determinados às necessidades extraordinárias; subvenções do Poder Público, e d) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias. Art. 44 - A alienação, hipoteca, penhor, ou venda ou troca dos bens patrimoniais da APAC, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. **CAPÍTULO XI - DOS REGIMENTOS, REGULAMENTOS E AVISOS** - Art. 45 - A diretoria poderá baixar regimento interno, regulamentos e avisos complementares, visando colocar em prática o Estatuto. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 46 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. 47 - A APAC se dissolverá, por deliberação da Assembléia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 48 - Dissolvida a APAC, seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será

sk



doado à instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou na falta, à entidade pública. Art. 49 - As atividades dos Diretores, Conselheiros e dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 50 - Os mandatos da primeira Diretoria; primeiro Conselho Fiscal e primeira Mesa do Conselho Deliberativo terão início nas datas das respectivas posses, encerrando-se em fevereiro de 2003. Art. 51 - Os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos sociais, na sua área de atribuições, com recurso voluntário aos órgãos superiores. Art. 52 - Compete à Diretoria da APAC, providenciar a sua filiação junto a FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. Art. 53 - O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco, Paraná. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a Assembléia por cinco minutos para a inscrição de Candidatos ao Conselho Deliberativo. Encerrado o prazo e retomados os trabalhos foi constatada a inscrição das seguintes pessoas: Para Conselheiros Efetivos: Vilmar Turra, Nicolau Camilo Scheid, Ivani Conterno, Eronilda Santana dos Santos e Ivone da Silva. Para Conselheiros Suplentes: Chyrley Galeazzi, Emília Motta, Arzelino Constantino. Como o número de inscritos como candidatos a Conselheiros titulares e suplentes coincidiu com o número de vagas previstos no artigo 19 dos Estatutos, a mesa propôs que a eleição se fizesse por chapa. Submetida à votação, a proposta da mesa foi acatada por unanimidade. O Presidente nomeou como escrutinadores as Seguintes Padre José Gilson Feitosa da Silva, Bernardete Fátima Garcia e Ivani Conterno. Elaborada a cédula e procedida a eleição por escrutínio secreto, constatou-se o seguinte resultado: 37 (trinta e sete) votos favoráveis e 04 (quatro) votos em branco. O Sr. Presidente proclamou eleito e empossado o primeiro Conselho Deliberativo da APAC, que ficou assim constituído: Conselheiros Efetivos: VILMAR TURRA, NICOLAU CAMILO SCHEID, IVANI CONTERNO, ERONILDA SANTANA DOS SANTOS E IVONE DA SILVA. Conselheiros Suplentes: CHYRLEY GALEAZZI, EMÍLIA MOTTA, ARZELINO CONSTANTINO. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a Assembléia por cinco minutos para conclusão da ata. Retomados os trabalhos a ata foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo ao final assinada pelo presidente e secretário da Assembléia e pelos presentes que o desejarem.

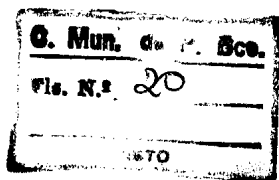
[Handwritten signatures and stamps follow]

CARTÓRIO VIEIRA
DOCUMENTO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS - JURE
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N.º 8843
PATO BRANCO 18-11-2002

Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Fetske - Escreventes
R. Itaguçu, 476 - 4º and. Sala 405 - CCI
81101-900 - Pato Branco - PR

[Handwritten signatures: Karim Louira, R. Gilson, Fátima Garcia, etc.]

[Handwritten initials: M]



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA APAC DE PATO BRANCO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e um, na sala 02, sita na Rua Tocantins, fundos da Igreja Matriz São Pedro, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Deliberativo da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, Estado do Paraná. Às 22h00 (vinte e duas horas), com a presença de todos os Conselheiros eleitos, Efetivos e Suplentes, conforme livro de presenças, foram abertos os trabalhos que, por consenso dos presentes foram conduzidos pelo Conselheiro: Vilmar Turra, Este assumindo esclareceu que nesta reunião deverá ser eleita a Mesa Diretora do Conselho que, nos termos do artigo 20 dos Estatutos devendo ser composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como eleger e dar posse ao Presidente da APAC. Após debates e troca de idéias entre os Conselheiros, inscreveram-se como candidatos os seguintes Conselheiros: Para Presidente: Vilmar Turra, Para Vice-Presidente: Nicolau Camilo Scheid e para Secretária Ivani Conterno. Por proposição da Conselheira Ivone da Silva a eleição se procedeu por aclamação. **A Mesa Diretiva do Conselho Deliberativo da APAC ficou assim constituída: Presidente: VILMAR TURRA, Vice-Presidente: NICOLAU CAMILO SCHEID, Secretária IVANI CONTERNO.** Ato contínuo foi procedida a eleição para escolha do Presidente da APAC. Inscrita como Candidata uma única concorrente a Senhorita: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA. Procedeu-se a votação por escrutínio secreto a mesma foi eleita com cinco votos favoráveis, correspondendo à totalidade dos votantes, visto que somente os Conselheiros Efetivos votaram. Ato contínuo o Presidente do Conselho proclamou eleita e empossada como presidente da APAC a Senhorita: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA que, tomando a palavra, com base no artigo 33 letra e dos Estatutos da Indicou, nomeou e deu posse aos demais membros da diretoria a saber: Secretária: Rosemeri Capelli Cardoso; Tesoureiro: João Bueno; Consultor Espiritual: Frei Nelson Rabelo e Assessora Jurídica: Fabiana Eliza Mattos. **A Diretoria da APAC ficou assim constituída: Presidente: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA; Secretária: ROSEMERI CAPELLI CARDOSO; Tesoureiro: JOÃO BUENO; Consultor Espiritual: FREI NELSON RABELO e Assessora Jurídica: FABIANA ELIZA MATTOS.** Na sequência dos trabalhos o Presidente do Conselho deu posse ao Conselho Fiscal com a seguinte composição: **Indicado pela OAB: Dr. MARCOS JOSÉ DLUGOSZ; Representante dos Contabilistas: Sr. AVELINO TURCATTO e Representante da Câmara Junior: Sr. WANVERLEY BERNARDIN DE ANDRADE.** Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente do Conselho suspendeu a reunião por cinco minutos para conclusão da ata. Retomados os trabalhos a ata foi lida, achada conforme a aprovada por unanimidade, e ao final será assinada pelo Presidente, Secretária e demais presentes que o desejarem.

Lúcia Pastorelli
OAB/PR- 26.034

Fabiana Eliza Mattos

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ASSASSURADORAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N° 28844
PATO BRANCO 16/08/2010
Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felske Escreventes
R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 406 CCI
Tel (046) 225-2455 - Pato Branco - PR

Sh



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA APAC DE PATO BRANCO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e um, na sala 02, sita na Rua Tocantins, fundos da Igreja Matriz São Pedro, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Deliberativo da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, Estado do Paraná. Às 22h00 (vinte e duas horas), com a presença de todos os Conselheiros eleitos, Efetivos e Suplentes, conforme livro de presenças, foram abertos os trabalhos que, por consenso dos presentes foram conduzidos pelo Conselheiro: Vilmar Turra, Este assumindo esclareceu que nesta reunião deverá ser eleita a Mesa Diretora do Conselho que, nos termos do artigo 20 dos Estatutos devendo ser composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como eleger e dar posse ao Presidente da APAC. Após debates e troca de idéias entre os Conselheiros, inscreveram-se como candidatos os seguintes Conselheiros: Para Presidente: Vilmar Turra, Para Vice-Presidente: Nicolau Camilo Scheid e para Secretária Ivani Conterno. Por proposição da Conselheira Ivone da Silva a eleição se procedeu por aclamação. **A Mesa Diretiva do Conselho Deliberativo da APAC ficou assim constituída: Presidente: VILMAR TURRA, Vice-Presidente: NICOLAU CAMILO SCHEID, Secretária IVANI CONTERNO.** Ato contínuo foi procedida a eleição para escolha do Presidente da APAC. Inscrita como Candidata uma única concorrente a Senhorita: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA. Procedeu-se a votação por escrutínio secreto a mesma foi eleita com cinco votos favoráveis, correspondendo à totalidade dos votantes, visto que somente os Conselheiros Efetivos votaram. Ato contínuo o Presidente do Conselho proclamou eleita e empossada como presidente da APAC a Senhorita: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA que, tomando a palavra, com base no artigo 33 letra e dos Estatutos da Indicou, nomeou e deu posse aos demais membros da diretoria a saber: Secretária: Rosemeri Capelli Cardoso; Tesoureiro: João Bueno; Consultor Espiritual: Frei Nelson Rabelo e Assessora Jurídica: Fabiana Eliza Mattos. **A Diretoria da APAC ficou assim constituída: Presidente: BERNARDETE DE FÁTIMA GARCIA; Secretária: ROSEMERI CAPELLI CARDOSO; Tesoureiro: JOÃO BUENO; Consultor Espiritual: FREI NELSON RABELO e Assessora Jurídica: FABIANA ELIZA MATTOS.** Na sequência dos trabalhos o Presidente do Conselho deu posse ao Conselho Fiscal com a seguinte composição: **Indicado pela OAB: Dr. MARCOS JOSÉ DLUGOSZ; Representante dos Contabilistas: Sr. AVELINO TURCATTO e Representante da Câmara Junior: Sr. WANVERLEY BERNARDIN DE ANDRADE.** Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente do Conselho suspendeu a reunião por cinco minutos para conclusão da ata. Retomados os trabalhos a ata foi lida, achada conforme a aprovada por unanimidade, e ao final será assinada pelo Presidente, Secretária e demais presentes que o desejarem.

(Handwritten signatures and names)
 Turra
 Scheid
 Conterno
 Ivone da Silva
 Rosemeri Capelli Cardoso
 João Bueno
 Frei Nelson Rabelo
 Fabiana Eliza Mattos
 Marcos José Dlugosz
 Avelino Turcatto
 Wanverley Bernardin de Andrade

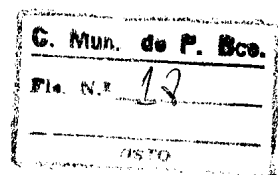
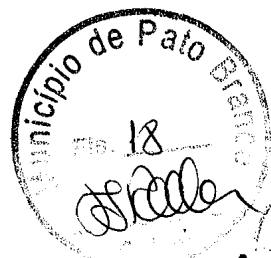
(Handwritten signature)
 Ivone da Silva

(Handwritten signature)
 Fátima Garcia

CARTORIO VIEIRA
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS NATURAIS
 DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
 EM MICROFILME SOB Nº 23844
 PATO BRANCO 28-10-2001
 Abegail Vieira Samara Oficial
 Jaqueline Samara / Maria Cristina felske Escreventes
 R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 405 CCI
 Tel: (046) 225-2455 - Pato Branco - PR

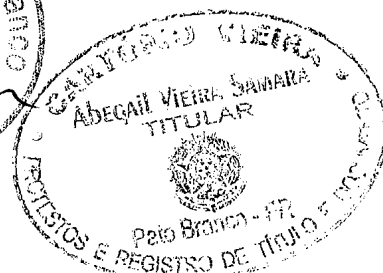
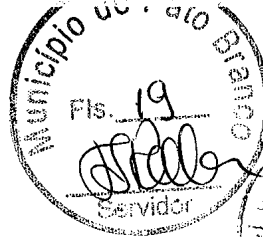
(Handwritten mark)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS - APAC



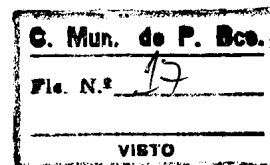
ESTATUTO SOCIAL

PATO BRANCO - PR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO



Art. 1º - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - fundada em 31 de agosto de 2001, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede provisória, situada na Travessa Pinheiro Machado, 245, Bairro La Salle, é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil.

Art. 2º - A Entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto, de limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência, à família, à educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização.

Art. 3º - A APAC será regida pelo presente Estatuto, que constitui a sua Lei Orgânica de conhecimento e cumprimento obrigatório para todos os associados.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

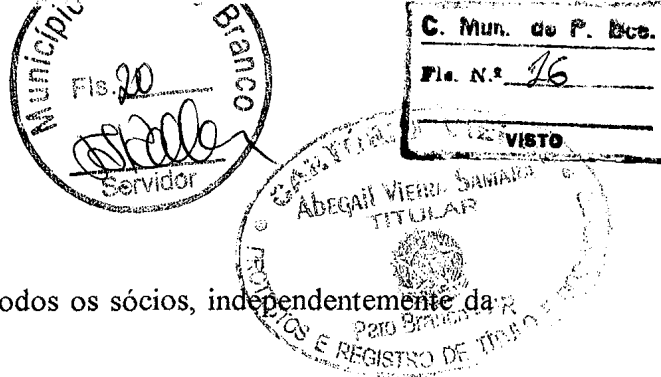
Art. 4º - O quadro social, será constituído de pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade, política ou religião.

Art. 5º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores, que são todos aqueles que tenham assinado a ata de fundação da APAC;
- b) Sócios Natos, constituídos pelo Promotor de Justiça, Corregedor do Presídio da Comarca e pelo Delegado de Polícia, Chefe da 5ª SDP- Subdivisão Policial de Pato Branco;
- c) Sócios Beneméritos, que são todos aqueles que a juízo do Conselho Deliberativo, por iniciativa destes ou da diretoria geral, se tornem dignos deste título;
- d) Sócios Contribuintes, constituídos por todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concorrem com a mensalidade estabelecida pela Diretoria;

Art. 6º - Os sócios que tratam as letras "b" e "c" do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária obrigatória.

01/03/2007



Art. 7º - Terão direito a voto na Assembléia Geral todos os sócios, independentemente da sua categoria.

Parágrafo Único - É vedada a votação por procuração.

Art. 8º - Para ser admitido como sócio deverá o interessado preencher e assinar a respectiva proposta como dispuser a Diretoria Geral.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado;
- b) representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais ao interesses da APAC;
- c) propor a admissão e readmissão de sócios;
- d) recorrer ao Conselho Deliberativo, de decisão da Diretoria que impuser pena de eliminação do quadro associativo.

Art. 10 - São deveres dos sócios em geral:

- a) integrar-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas prisionais afetos a APAC;
- b) acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- c) contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;
- d) abster-se, nas atividades da APAC, de qualquer manifestação de caráter político partidário;
- e) respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e Diretoria;
- f) pagar pontualmente as suas mensalidades;
- g) zelar pela conservação dos bens da APAC;

Art. 11 - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto serão passíveis das seguintes penas:

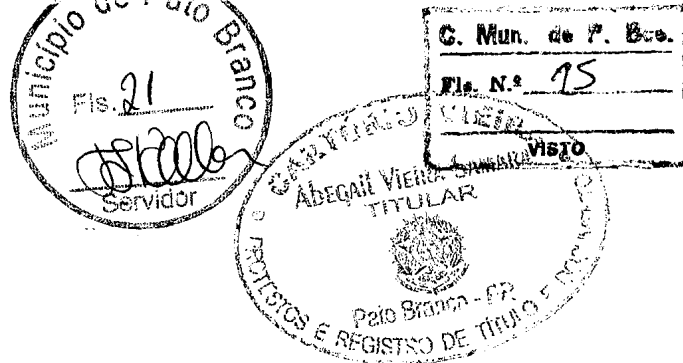
- a) advertência;
- b) censura; e,
- c) exclusão do quadro social.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 12 - São órgãos diretivos da APAC:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Geral;
- IV - Conselho Fiscal.



CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da APAC, tendo por competência, tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos para os quais foi regularmente convocada.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos, na Primeira quinzena de fevereiro, para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes e extraordinariamente:

- a) sempre que os interesses da APAC exigirem o pronunciamento dos sócios;
- b) para preenchimento de cargos vagos de conselheiros, se não houver suplentes para preenchê-los;
- c) para reformar os Estatutos Sociais;
- d) para deliberar sobre a extinção da APAC.

Art. 15 - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente:

- a) pelo Presidente da APAC ou pela maioria dos membros da Diretoria;
- b) por requerimento do Conselho Deliberativo na maioria dos seus membros;
- c) por requerimento do Conselho Fiscal, na totalidade dos seus membros;
- d) por requerimento de 10 sócios no exercício dos seus direitos sociais.

Parágrafo único – As Assembléias Extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas.

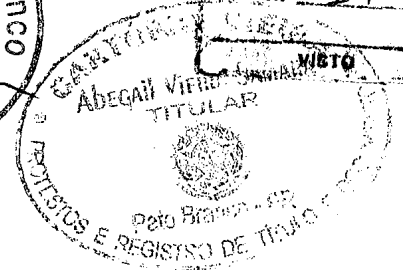
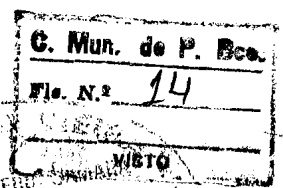
Art. 16 - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas, por meio de edital ou aviso, publicado na imprensa local ou afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias.

Art. 17 - As Assembléias Gerais, considerar-se-ão legalmente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de sócios.

Art. 18 - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários, fiscais e escrutinadores, quando necessários.

Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada Assembléia serão registrados em ata, que depois de aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário da mesma e pelos associados presentes que o desejarem.

023/12-26.084



CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.19 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano, agindo e deliberando em definitivo, dentro da sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 20 - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo terá mandato de 2 (dois) anos, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre os cinco membros efetivos.

Art. 21 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente:

- a) eleger o Presidente da APAC, dando-lhe posse;
- b) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- c) licenciar ou cassar o Presidente da APAC, devendo, no último caso, deliberar por não menos de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- d) licenciar e demitir, a pedido, os membros do próprio Conselho Deliberativo;
- e) recomendar, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a Assembléia Geral, a reforma do presente Estatuto e extinção da APAC; e,
- f) conhecer e julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para discutir e votar o relatório financeiro do exercício findo;
- b) bianualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para eleição e posse da mesa diretora do Conselho e do Presidente da APAC.

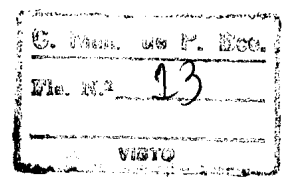
II - Extraordinariamente:

- a) quando julgar necessário o Presidente da APAC, o Presidente do Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal.

Art. 23 - As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação por escrito, do seu Presidente, ou a requerimento do Presidente da APAC ou de três membros do próprio Conselho, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 24 - No caso de impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, exercerá as funções o Vice-Presidente.

Art. 25 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria dos votos, salvo nos casos previstos neste estatuto, e as votações serão nominais, sendo vedado o voto por procuração.



Art. 26 - O Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 27 - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata, redigida por um dos secretários, e assinada pôr todos os membros presentes.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA GERAL

Art. 28 - A APAC será dirigida pôr uma Diretoria Geral, com mandato de 2 (dois) anos, composta de:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria Geral contará com um Consultor Espiritual e um Assessor Jurídico, ligados diretamente à Presidência, sem direito a voto nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo 2º - Poderão ser criados, departamentos e/ou comissões auxiliares, sempre que a Diretoria Geral o julgar conveniente.

Art. 29 - A Diretoria Geral que exercerá as atribuições conferidas por este Estatuto, se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, ou a qualquer tempo em que se fizer necessário.

Art. 30 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada membro da Diretoria, o Presidente será responsável, perante o Conselho Deliberativo, pelos atos da administração.

Art. 31 - Em caso de impedimento, o Presidente será substituído por um dos Diretores abaixo, na ordem indicados: a) Secretário; b) Tesoureiro.

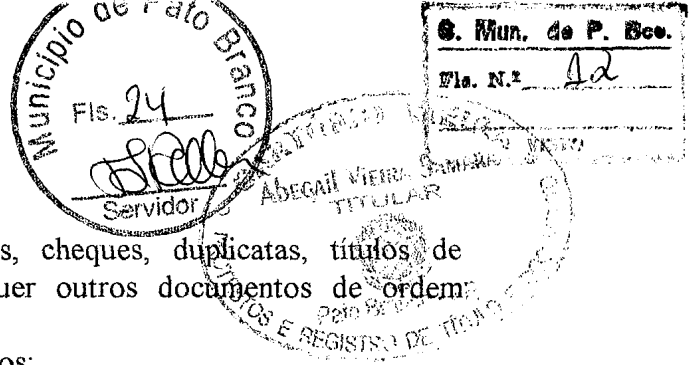
CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 32 - Compete ao Presidente da APAC:

- a) representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar reuniões da Diretoria Geral, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) contratar e dispensar empregados da APAC;
- d) rubricar todos os livros necessários à escrituração da entidade;
- e) escolher, dentro do quadro social ou fora dele e empossar, os demais membros da diretoria, podendo exonerá-los, a pedido ou não, mediante comunicação ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias;

04/12/2007



- f) assinar contratos, convênios, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;
- g) autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;
- h) apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da APAC e, o respectivo balanço financeiro;
- i) apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, balancete financeiro da APAC.

Parágrafo único: - O Presidente poderá delegar qualquer das atribuições acima aos demais membros da Diretoria, desde que compatíveis com a área de atuação da Diretoria.

Art. 33 - Compete ao Secretário da APAC:

- a) - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) - coordenar a elaboração da correspondência;
- c) - orientar e controlar a serviços gerais;
- d) - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Associação;
- e) - assinar atas juntamente com o presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro da APAC:

- a) - controlar o patrimônio material da Associação;
- b) - manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e os arquivos da associação;
- c) - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos de compromissos da Associação, deles prestando contas, periodicamente, à Diretoria Executiva;
- d) - apresentar balancetes mensais e semestrais à Diretoria e ao Conselho Fiscal e o balanço anual;
- e) - aplicar, de acordo com o Presidente, as disponibilidades financeiras da Associação;
- f) - prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas;
- g) - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII

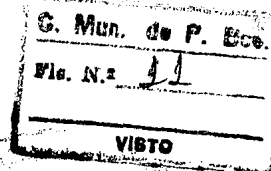
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, indicados para um mandato de dois anos, pelas seguintes entidades:

- a) um advogado, indicado pela OAB, seção local;
- b) um contador, indicado pela Associação dos Contabilistas de Pato Branco, e
- c) um membro indicado, alternadamente, pela Câmara Junior, pelo Lions Clube, pelo Rotary de Pato Branco.

Parágrafo único: - Os membros escolherão aquele que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

02/12 26.067



Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades econômico-financeiras da APAC.
- b) examinar e emitir pareceres sobre as contas apresentadas pela Diretoria.

Art. 37 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas, por voto da maioria dos seus membros, em reuniões realizadas:

- a) ordinariamente, a cada seis meses, para apreciar o balancete financeiro da Diretoria;
- b) extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - A eleição do Conselho Deliberativo, processar-se-á por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária, em data fixada pela Diretoria, observado o disposto no artigo 14.

Art. 39 - Só poderão concorrer sócios em situação regular, previamente registrados, exigindo-se para o registro, requerimento assinado por três sócios, no mínimo.

Parágrafo único - Os requerimentos de inscrição de candidatos serão endereçados à Diretoria Geral.

Art. 40 - Realizada a votação e procedida à apuração, o Presidente proclamará logo os eleitos e empossará os membros do conselho Deliberativo e suplentes .

Art. 41 - Ocorrendo empate na votação, em qualquer eleição no âmbito da APAC, será considerado eleito o sócio mais antigo no quadro social e, permanecendo ainda o empate, será eleito o mais idoso.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

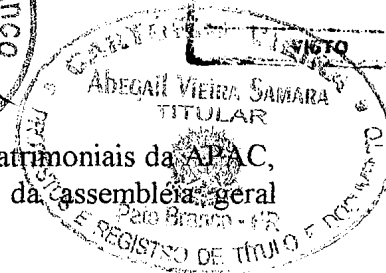
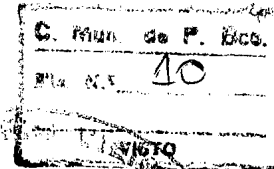
Art. 42 - O Patrimônio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro e donativos, etc.

Art. 43 - A receita da APAC será constituída de:

- a) contribuições de todo o gênero a que são obrigados seus sócios;
- b) donativos que não tenham fins determinados às necessidades extraordinárias;
- c) subvenções do Poder Público, e
- d) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias.

023/22-26037

Art. 44 - A alienação, hipoteca, penhor, ou venda ou troca dos bens patrimoniais da APAC, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



CAPÍTULO XI

DOS REGIMENTOS, REGULAMENTOS E AVISOS

Art. 45 - A diretoria poderá baixar regimento interno, regulamentos e avisos complementares, visando colocar em prática o Estatuto.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 47 - A APAC se dissolverá, por deliberação da Assembleia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 48 - Dissolvida a APAC, seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será doado à instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou na falta, à entidade pública.

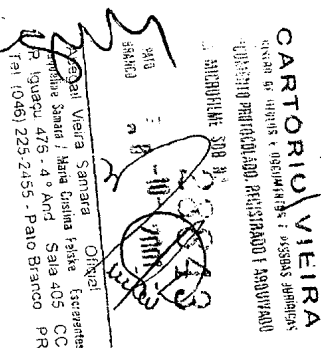
Art. 49 - As atividades dos Diretores, Conselheiros e dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

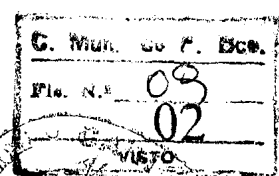
Art. 50 - Os mandatos da primeira Diretoria; primeiro Conselho Fiscal e primeira Mesa do Conselho Deliberativo terão início nas datas das respectivas posses, encerrando-se em fevereiro de 2003.

Art. 51 - Os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos sociais, na sua área de atribuições, com recurso voluntário aos órgãos superiores.

Art. 52 - Compete à Diretoria da APAC, providenciar a sua filiação junto a FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados.

Art. 53 - O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco, Paraná.





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATO BRANCO, PARANÁ

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e um, na sala 02, sita na Rua Tocantins, fundos da Igreja Matriz São Pedro, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniu-se a Assembléia Geral de Fundação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, Estado do Paraná. Às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) em segunda chamada, com a presença de 41 participantes, conforme consta do livro de presenças, o Sr. Antônio Gardaz, Presidente da Comissão Provisória Pró Criação da APAC, declarou aberta a Assembléia, saudando e agradecendo a presença dos participantes, convidando para integrar a mesa diretora o Padre José Gilson Feitosa da Silva, a Senhorita Karim Lucia Correia da Silva, representante do Sr. Prefeito Municipal e o Vereador Leonir José Favin, representante da Câmara Municipal de Vereadores. Em seguida por aclamação foi indicado o Sr. Daniel Cattani, para presidir os trabalhos da Assembléia. Assumindo os trabalhos o Sr. Daniel Cattani, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Avelino Turcatto. Composta a mesa Diretora, passou-se à leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal Diário do Povo de Pato Branco, Edições dos dias 17, 21 e 22 de agosto do corrente ano, o qual continha o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O presidente da Comissão Provisória pro fundação da APAC. Convoca as Autoridades Cíveis, Militares, Judiciárias e Eclesiásticas do município de Pato Branco, representantes de Clubes de Serviço, Entidades Benéficas, Sindicatos, Associações, Pastorais e população em geral, para a Assembléia Geral a ser realizada no dia 31 de agosto do ano 2001, no horário das 20h00, em primeira chamada e 20h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, na Sala 02, Fundos da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Pato Branco, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA- 1. Fundação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco; 2. Aprovação dos Estatutos Sociais; 3. Eleição e Posse do Conselho Deliberativo. Na mesma oportunidade: 1. O Conselho Deliberativo elegerá e dará posse ao Diretor Presidente da APAC e este indicará e empossará os demais membros da diretoria; 2. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse e escolherão entre seus membros o seu Presidente. Publique-se. Pato Branco, 17 de agosto de 2001- Antônio Gardaz. O Sr. Presidente convidou o Padre Gilson para fazer uma exposição sobre os motivos que inspiram a fundação da APAC., O Padre Gilson concluiu a sua exposição solicitando que a mesa submetesse aos presentes a proposta de Fundação da APAC –Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco. Acatada a proposta foi colocada em discussão. Diversos oradores fizeram uso da palavra. Não havendo mais oradores inscritos foi encerrada a discussão. Em Seguida a proposta foi colocada em votação, pelo sistema simbólico, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou a leitura da proposta de Estatutos, elaborada pela Comissão Provisória. Foram distribuídas cópias, uma para cada participante, para acompanhamento. Concluída a leitura o Presidente abriu espaço para discussão. Como ninguém solicitou o uso da palavra foi encerrada a discussão, passando-se a votação pelo sistema simbólico foi aprovado por unanimidade, com o seguinte teor: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Art. 1º - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - fundada em 31 de agosto de 2001, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede provisória, situada na Travessa Pinheiro Machado, 245, Bairro La Salle, é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil. Art. 2º - A Entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto, de limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral,

SK

espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência, à família, à educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização. Art. 3º - A APAC será regida pelo presente Estatuto, que constitui a sua Lei Orgânica de conhecimento e cumprimento obrigatório para todos os associados. **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.** Art. 4º - O quadro social, será constituído de pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade, política ou religião. Art. 5º - Os associados são classificados nas seguintes categorias: Sócios Fundadores, que são todos aqueles que tenham assinado a ata de fundação da APAC; Sócios Natos, constituídos pelo Promotor de Justiça, Corregedor do Presídio da Comarca e pelo Delegado de Polícia, Chefe da 5ª SDP- Subdivisão Policial de Pato Branco; Sócios Beneméritos, que são todos aqueles que a juízo do Conselho Deliberativo, por iniciativa destes ou da diretoria geral, se tornem dignos deste título; Sócios Contribuintes, constituídos por todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concorrem com a mensalidade estabelecida pela Diretoria; Art. 6º - Os sócios que tratam as letras "b" e "c" do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária obrigatória. Art. 7º - Terão direito a voto na Assembléia Geral todos os sócios, independentemente da sua categoria. Parágrafo Único - É vedada a votação por procuração. Art. 8º - Para ser admitido como sócio deverá o interessado preencher e assinar a respectiva proposta como dispuser a Diretoria Geral. Art. 9º - São direitos dos sócios: a) tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado; b) representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC; c) propor a admissão e readmissão de sócios; d) recorrer ao Conselho Deliberativo, de decisão da Diretoria que impuser pena de eliminação do quadro associativo. Art. 10 - São deveres dos sócios em geral: a) integrar-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas prisionais afetos a APAC; b) acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto; c) contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento; d)

abster-se, nas atividades da APAC, de qualquer manifestação de caráter político partidário; e) respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e Diretoria; f) pagar pontualmente as suas mensalidades; g) zelar pela conservação dos bens da APAC; Art. 11 - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto serão passíveis das seguintes penas: a) advertência; b) censura; e, c) exclusão do quadro social.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - Art. 12 - São órgãos diretivos da APAC: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria Geral; IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da APAC, tendo por competência, tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos para os quais foi regularmente convocada. Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos, na Primeira quinzena de fevereiro, para eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes e extraordinariamente: a) sempre que os interesses da APAC exigirem o pronunciamento dos sócios; b) para preenchimento de cargos vagos de conselheiros, se não houver suplentes para preenchê-los; c) para reformar os Estatutos Sociais; d) para deliberar sobre a extinção da APAC. Art. 15 - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente: a) pelo Presidente da APAC ou pela maioria dos membros da Diretoria; b) por requerimento do Conselho Deliberativo na maioria dos seus membros; c)

por requerimento do Conselho Fiscal, na totalidade dos seus membros; d) por requerimento de 10 sócios no exercício dos seus direitos sociais. Parágrafo único - As Assembléias Extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas. Art. 16 - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas, por meio de edital ou aviso, publicado na imprensa local ou afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias. Art. 17 - As Assembléias Gerais, considerar-se-ão legalmente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de sócios. Art. 18 - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas

pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários, fiscais e escrutinadores, quando necessários. Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada Assembléia serão registrados em ata, que depois de aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário da mesma e pelos associados presentes que o desejarem. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO** - Art. 19 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano, agindo e deliberando em definitivo, dentro da sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 20 - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo terá mandato de 2 (dois) anos, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre os cinco membros efetivos. Art. 21 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente: eleger o Presidente da APAC, dando-lhe posse; tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; licenciar ou cassar o Presidente da APAC, devendo, no último caso, deliberar por não menos de 2/3 (dois terços) de seus membros; licenciar e demitir, a pedido, os membros do próprio Conselho Deliberativo; recomendar, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a Assembléia Geral, a reforma do presente Estatuto e extinção da APAC; e, conhecer e julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria. Art. 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I - Ordinariamente: anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para discutir e votar o relatório financeiro do exercício findo; bianualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para eleição e posse da mesa diretora do Conselho e do Presidente da APAC. II - Extraordinariamente: a) quando julgar necessário o Presidente da APAC, o Presidente do Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal. Art. 23 - As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação por escrito, do seu Presidente, ou a requerimento do Presidente da APAC ou de três membros do próprio Conselho, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Art. 24 - No caso de impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, exercerá as funções o Vice-Presidente. Art. 25 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria dos votos, salvo nos casos previstos neste estatuto, e as votações serão nominais, sendo vedado o voto por procuração. Art. 26 - O Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato. Art. 27 - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata, redigida por um dos secretários, e assinada pôr todos os membros presentes. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA GERAL** - Art. 28 - A APAC será dirigida pôr uma Diretoria Geral, com mandato de 2 (dois) anos, composta de: I - Presidente; II - Secretário; III - Tesoureiro. Parágrafo 1º - A Diretoria Geral contará com um Consultor Espiritual e um Assessor Jurídico, ligados diretamente à Presidência, sem direito a voto nas deliberações da Diretoria. Parágrafo 2º - Poderão ser criados, departamentos e/ou comissões auxiliares, sempre que a Diretoria Geral o julgar conveniente. Art. 29 - A Diretoria Geral que exercerá as atribuições conferidas por este Estatuto, se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, ou a qualquer tempo em que se fizer necessário. Art. 30 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada membro da Diretoria, o Presidente será responsável, perante o Conselho Deliberativo, pelos atos da administração. Art. 31 - Em caso de impedimento, o Presidente será substituído por um dos Diretores abaixo, na ordem indicados: a) Secretário; b) Tesoureiro. **CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA** - Art. 32 - Compete ao Presidente da APAC: representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. convocar reuniões da Diretoria Geral, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral; contratar e dispensar empregados da APAC; rubricar todos os livros necessários à escrituração da entidade; escolher, dentro do quadro social ou fora dele e empossar, os demais membros da diretoria, podendo exonerá-los, a pedido ou não, mediante comunicação ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias; assinar contratos, convênios, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira; autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos; apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da APAC e, o respectivo

28

balanço financeiro; apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, balanço financeiro da APAC. Parágrafo único: - O Presidente poderá delegar qualquer das atribuições acima aos demais membros da Diretoria, desde que compatíveis com a área de atuação da Diretoria.

Art. 33 - Compete ao Secretário da APAC: a) - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) - coordenar a elaboração da correspondência; c) - orientar e controlar a serviços gerais; d) - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Associação; e) - assinar atas juntamente com o presidente. Art. 34 - Compete ao Tesoureiro da APAC: a) - controlar o patrimônio material da Associação; b) - manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e os arquivos da associação; c) - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos de compromissos da Associação, deles prestando contas, periodicamente, à Diretoria Executiva; d) - apresentar balancetes mensais e semestrais à Diretoria e ao Conselho Fiscal e o balanço anual; e) - aplicar, de acordo com o Presidente, as disponibilidades financeiras da Associação; f) - prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas; g) - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

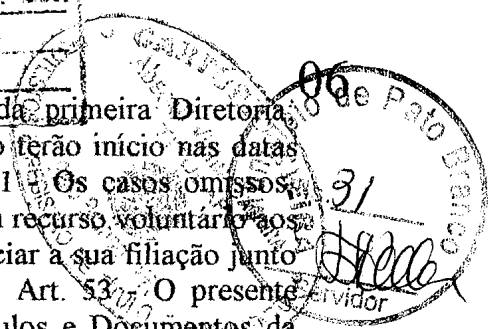
CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, indicados para um mandato de dois anos, pelas seguintes entidades: um advogado, indicado pela OAB, seção local; um contador, indicado pela Associação dos Contabilistas de Pato Branco, e um membro indicado, alternadamente, pela Câmara Junior, pelo Lions Clube, pelo Rotary de Pato Branco. Parágrafo único: - Os membros escolherão aquele que exercerá o cargo de Presidente do Conselho. Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar as atividades econômico-financeiras da APAC. b) examinar e emitir pareceres sobre as contas apresentadas pela Diretoria. Art. 37 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas, por voto da maioria dos seus membros, em reuniões realizadas: a) ordinariamente, a cada seis meses, para apreciar o balanço financeiro da Diretoria; b) extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente. Parágrafo único - Os trabalhos e deliberações de cada sessão serão registrados em ata.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES - Art. 38 - A eleição do Conselho Deliberativo, processar-se-á por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária, em data fixada pela Diretoria, observado o disposto no artigo 14. Art. 39 - Só poderão concorrer sócios em situação regular, previamente registrados, exigindo-se para o registro, requerimento assinado por três sócios, no mínimo. Parágrafo único - Os requerimentos de inscrição de candidatos serão endereçados à Diretoria Geral. Art. 40 - Realizada a votação e procedida à apuração, o Presidente proclamará logo os eleitos e empossará os membros do conselho Deliberativo e suplentes. Art. 41 - Ocorrendo empate na votação, em qualquer eleição no âmbito da APAC, será considerado eleito o sócio mais antigo no quadro social e, permanecendo ainda o empate, será eleito o mais idoso.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL - Art. 42 - O Patrimônio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro e donativos, etc. Art. 43 - A receita da APAC será constituída de: contribuições de todo o gênero a que são obrigados seus sócios; donativos que não tenham fins determinados às necessidades extraordinárias; subvenções do Poder Público, e d) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias. Art. 44 - A alienação, hipoteca, penhor, ou venda ou troca dos bens patrimoniais da APAC, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO XI - DOS REGIMENTOS, REGULAMENTOS E AVISOS - Art. 45 - A diretoria poderá baixar regimento interno, regulamentos e avisos complementares, visando colocar em prática o Estatuto. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 46 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. 47 - A APAC se dissolverá, por deliberação da Assembléia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 48 - Dissolvida a APAC, seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será doado à instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou na falta, à entidade pública. Art. 49 - As atividades dos Diretores, Conselheiros e dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro,

SK



gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 50 – Os mandatos da primeira Diretoria, primeiro Conselho Fiscal e primeira Mesa do Conselho Deliberativo terão início nas datas das respectivas posses, encerrando-se em fevereiro de 2003. Art. 51 – Os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos sociais, na sua área de atribuições, com recurso voluntário aos órgãos superiores. Art. 52 – Compete à Diretoria da APAC, providenciar a sua filiação junto a FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. Art. 53 – O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco, Paraná. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia por cinco minutos para a inscrição de Candidatos ao Conselho Deliberativo. Encerrado o prazo e retomados os trabalhos foi constatada a inscrição das seguintes pessoas: Para Conselheiros Efetivos: Vilmar Turra, Nicolau Camilo Scheid, Ivani Conterno, Eronilda Santana dos Santos e Ivone da Silva. Para Conselheiros Suplentes: Chyrley Galeazzi, Emilia Motta, Arzelino Constantino. Como o número de inscritos como candidatos a Conselheiros titulares e suplentes coincidiu com o número de vagas previstos no artigo 19 dos Estatutos, a mesa propôs que a eleição se fizesse por chapa. Submetida à votação, a proposta da mesa foi acatada por unanimidade. O Presidente nomeou como escrutinadores as Seguintes Padre José Gilson Feitosa da Silva, Bernardete Fátima Garcia e Ivani Conterno. Elaborada a cédula e procedida a eleição por escrutínio secreto, constatou-se o seguinte resultado: 37 (trinta e sete) votos favoráveis e 04 (quatro) votos em branco. O Sr. Presidente proclamou eleito e empossado o primeiro Conselho Deliberativo da APAC, que ficou assim constituído: Conselheiros Efetivos: VILMAR TURRA, NICOLAU CAMILO SCHEID, IVANI CONTERNO, ERONILDA SANTANA DOS SANTOS E IVONE DA SILVA. Conselheiros Suplentes: CHYRLEY GALEAZZI, EMÍLIA MOTTA, ARZELINO CONSTANTINO. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a Assembleia por cinco minutos para conclusão da ata. Retomados os trabalhos a ata foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo ao final assinada pelo presidente e secretário da Assembleia e pelos presentes que o desejarem.

Paula Feitosa
043-26.084

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DOCUMENTO PROTOCOLADO RELEVADO: 28.843
EM MICROFILME: 568

PATO BRANCO - 10-7000

Abegail Vieira Santana - Diretora
Jaqueline Samara e Maria Cristina Felske - Escreventes
R. Iguaçu, 476 - 4.º And. Sala 405 CCI
Tel (046) 225-2455 - Pato Branco - PR



7 891321 050996

C. Mun. de P. Branco

Fls. N.º 04

VISTO



1

Relação de PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADO EM 31 DE AGOSTO DO ANO 2001.

nr	NOME	ASSINATURAS	RG
01	Tua Solange de Oliveira		976.142-0
02	Elia Regina Santa		1354.830
03	Wanderley Bernardin Andrade		1770 110-0
04	Bernardo Renato Leão		
05	Karim Louisa		7132175-4
06	JOSE CARLOS BRUSTOLIN		14.469
07	Tatiane T. Batista		7.054.269-2
08	Marcia Macias		6.794361-9
09	ANTONIO CARLOS?		30248.589
10	Arzelindo Constantino		919.745
11	João Bueno		455.827
12	NICOLAU CAMILO SCHEID		485 901
13	Auelino Tuncato		6.199.162 SP
14	Rozymeni Capele		4.022.662-4
15	Luiz Rosa Dantora		3.838.411-1
16	João S. Fontana		335757-0
17	Emilia S. Bueno		1026769-2
18	Emilia Motta		
19	Gracilda S. de Jesus		13R/312969
20	Jaime do Silva		
21	Assunta S. Fontana		812064
22	Corminha T. Borzaga		7.316.491-5
23	EDMIR JOSÉ ALVIM		4.218.252
24	Cecilia da Silva		13R.1413.124
25	LANIEL CATTANI		958-073-5P1
26	Fabiana Eliza Mattos		5.731.659-4

08

Nº	NOME	ASSINATURA	RG
28	Mrs de Jesus Baptista Augusto	Mrs de Jesus	1.012.305
29	Quemine B. Neto	Quemine B. Neto	4.212.957-7
30	Júlia Maria Martini	Júlia Maria Martini	4.157.822-0
31	Paulo W. X. Mello	Paulo W. X. Mello	2198775-1
32	Odete Chiochetta	Odete Chiochetta	3.609.903-8
33	Jonas Eduardo Albani	Jonas Eduardo Albani	5072075-6
34	Waulisa Plissnik	Waulisa Plissnik	
35	Oláida Louiza Dorigo	Oláida Louiza Dorigo	
36	Benjamin Paulo Lorge	Benjamin Paulo Lorge	
37	Jose Gilson J. da Silva	Jose Gilson J. da Silva	4.253.903-6
38	HENRIQUE RIZON	HENRIQUE RIZON	974383-9
39	RAULINO DA SILVA	RAULINO DA SILVA	
40	Bernardo F. Garcia	Bernardo F. Garcia	
41	VILMAR TURRA	VILMAR TURRA	1698309-8

RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DA PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE LIBERATIVO DA APAC REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2001

NOME

ASSINATURAS

Emilda Santana dos Santos

Emilda

NICOLAU CAMILO SECHIO

Nicolas

Thane da Silva

Thane da Silva

Gyrlay D. Gallegzi

Gyrlay Gallegzi

Emilia Motta

Emilia Motta

ARZELINO CONSTANTINO

Arzelino

IVANI CONTERNO

Ivani

VILMAR TURRA

Vilmar

SH

C. Mun. de P. Bca.
 Fls. N.º 01
 Visto

99.245,00 m2

71-Q

FONTE

141.00

326.80

98.5

P/71
2.875,00 m2

81.0

531.00

RUA MARILIA

15.0

40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	30.0	15.0	35.0	40.0	25.0
2.800,00 B	2.800,00 C	2.800,00 D	2.800,00 E	2.800,00 F	2.800,00 G	2.800,00 H	2.800,00 I	2.780,00 J	2.068,50 L	2.361,80 M	2.660,00 N	3.762,00 O		
40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	40.0	30.0	35.0	40.0	89.0	91.93

809.00

82

RUA JOÃO LURA